

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP	5
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025	5
DECRETO Nº 23/2025	5
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025 - CMDCA	9
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025 - CMDCA	9
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025 - CMDCA	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	10
PORTARIA Nº 08/2025 - GAB	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
PORTARIA Nº 11/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025 - SINFR	10
PORTARIA Nº 060/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025	10
PORTARIA Nº 061/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025	11
PORTARIA Nº 062/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025	11
PORTARIA Nº 063/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025	11
PORTARIA Nº 064/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025	11
PORTARIA Nº 065/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025	11
PORTARIA Nº 066/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025	11
PORTARIA Nº 067/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025	12
PORTARIA Nº 068/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025	12
PORTARIA Nº 069/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025	12
PORTARIA Nº 070/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025	12
PORTARIA Nº 071/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025	13
PORTARIA Nº 072/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025	13
PORTARIA Nº 073/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025	13
PORTARIA Nº 074/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025	13
PORTARIA Nº 075/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	13
PORTARIA Nº 076/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	14
PORTARIA Nº 077/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	14
PORTARIA Nº 078/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	14
PORTARIA Nº 079/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	14
PORTARIA Nº 080/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	15
PORTARIA Nº 081/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025	15
PORTARIA Nº 082/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025	15
PORTARIA Nº 083/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025	15
PORTARIA Nº 084/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025	15
PORTARIA Nº 085/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025	16
PORTARIA Nº 085/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025	16
PORTARIA Nº 086/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025	16
PORTARIA Nº 087/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025	16
PORTARIA Nº 088/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025	16
PORTARIA Nº 480/2025, DE 15º DE MAIO DE 2025	17
PORTARIA Nº 481/2025, DE 21º DE MAIO DE 2025	17
PORTARIA Nº 482/2025, DE 02º DE JUNHO DE 2025	17
PORTARIA Nº 483/2025, DE 02º DE JUNHO DE 2025	17
PORTARIA Nº 484/2025, DE 03º DE JUNHO DE 2025	18
PORTARIA Nº 485/2025, DE 03º DE JUNHO DE 2025	18
PORTARIA Nº 486/2025, DE 03º DE JUNHO DE 2025	18
PORTARIA Nº 487/2025, DE 3º DE JUNHO DE 2025	18
PORTARIA Nº 488/2025, DE 3º DE JUNHO DE 2025	19
PORTARIA Nº 489/2025, DE 3º DE JUNHO DE 2025	19
PORTARIA Nº 490/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	19
PORTARIA Nº 491/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	20
PORTARIA Nº 492/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	20
PORTARIA Nº 493/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	20
PORTARIA Nº 494/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	20

PORTARIA Nº 495/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	21
PORTARIA Nº 496/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025	21
PORTARIA Nº 497/2025, DE 23º DE JUNHO DE 2025	21
PORTARIA Nº 498/2025, DE 23º DE JUNHO DE 2025	21
PORTARIA Nº 499/2025, DE 01º DE JULHO DE 2025	22
PORTARIA Nº 499/2025, DE 01º DE JULHO DE 2025	22
PORTARIA Nº 500/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025	22
PORTARIA Nº 501/2025, DE 2º DE JULHO DE 2025	22
PORTARIA Nº 501/2025, DE 2º DE JULHO DE 2025	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025 - SEFIN	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025	23
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2025	24
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2025	25
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº015/2025	25
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	26
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025;	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	27
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	27
PORTARIA Nº 2352/2025 -GABPMC	27
PORTARIA Nº 347/2025 - GABPMC	27
PORTARIA Nº 348/2025 - GABPMC	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025	28
PORTARIA SAAE NO 22 DE 01 DE JULHO DE 2025.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	32
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	32
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-SEMUS	32
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SEMUS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMAFIN	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEMUS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 - SEMAS	33
PORTARIA NO 41/2025 - GAB/PREFEITO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
EDITAL 011/2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	34
DECRETO Nº 232/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.	34
PORTARIA Nº 055/2025 - SMC DE 30 DE JUNHO DE 2005.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 - SRP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	35
EDITAL DE Nº 003/2025	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025	36
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 - PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	39
LEI Nº 550/2025	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	40
EXTRATO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA	41
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO	41
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2006/2025, ASSINADO EM 20/06/2025.	60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2006/2025, ASSINADO EM 20/06/2025.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/PML - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	61
EXTRATO DO CONTRATO 249/2025	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	61
PORTARIA N. 0134/2025	61
PORTARIA N. 0143/2025	61
PORTARIA N. 032/2025	62
PORTARIA N. 056/2025	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2025	62
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 150/2025 - DISPENSA Nº 09/2025/PMNR	67
PORTARIA Nº 396, DE 01 DE JULHO DE 2025	67
PORTARIA Nº 397, DE 01 DE JULHO DE 2025	67
PORTARIA Nº 398, DE 01 DE JULHO DE 2025	67
PORTARIA Nº 399 DE 01 DE JULHO DE 2025.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	68
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	68
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025	68
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	69
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2025	69
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 630/2025	69
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 631/2025	69
PORTARIA Nº632, DE 01 DE JULHO DE 2025	70
PORTARIA Nº633, DE 01 DE JULHO DE 2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	70
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2025	70
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2025	70
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2025	70
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2025	71
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2025.	71
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2025	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	71
PORTARIA Nº 267/2025	71
PORTARIA Nº 268/2025	71
PORTARIA Nº 269/2025	71
PORTARIA Nº 270/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025	90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025	93
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025	94
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025	94
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025	95
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025	95
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025	96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025	96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025	97
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº. 003/CMDCA/2025	97
PORTARIA Nº 0349/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025 - GAP	98
PORTARIA Nº 426/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025 - GAP	98
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025	98
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.	99
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	99
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM DISPUTA) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025	99
ERRATA AO CONTRATO Nº 006/2025 SEAPMA	99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - SEAPMA (CONSULTORIA CONTÁBIL)	100
LEI Nº 340, 01 DE JULHO DE 2025. CRIA A JUNTA MILITAR	100
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 (ALL BRASIL)	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	102
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.	102
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	102
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025	102
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025	103
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025	104
DECRETO Nº 237/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - NOMEIA A COMISSÃO	104
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025	105
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	105
PORTARIA Nº 029/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	105
PORTARIA Nº 030/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	106
PORTARIA Nº 045/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	106
PORTARIA Nº 106/2025-GAB	106
PORTARIA Nº 107/2025-GAB	106
PORTARIA Nº 028/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	107
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2024	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048,049,050/2025.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	107
DECRETO Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2025.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	108
DECRETO Nº 019/2025-GAB	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	109
PORTARIA N.º 20/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	109
AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.	109
AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.	109
AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.	109
AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.	109
AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	110
?EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025	110
PORTARIA Nº 063-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	110
REPUBICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	111
EDITAL N.º 001/2025 - SEMECT	111
PORTARIA DO GABINETE N.º 220 DE 26 DE JUNHO DE 2025.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	119
EXTRATO AVISO DE ADESÃO	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2706.001/2025	119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - SEMED
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Chamada Pública n.º 02/2025 consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos de Escolas da Educação Básica do Município de Alcântara/MA, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender a Rede Municipal de Educação de Alcântara/MA, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização da Chamada Pública nº 02/2025, destinado ao cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Termo de Referência**, tendo transcorridas as fases de análise dos projetos de venda e de análise dos documentos de habilitação, observados os preceitos da Lei 14.133/21, No uso de minhas atribuições legais, eu Neidilene Pereira de Castro na condição de **Autoridade Competente**, em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

ITEM	AGRICULTORES PARTICIPANTES	VALOR DO PROJETO DE VENDA R\$
1	Domingos Soriano Garcia Wimenta	R\$ 19.573,00
1	Edison de Jesus Costa	R\$ 19.573,00
1	Edilaine Oliveira Silva	R\$ 19.573,00
1	Elvise Pinto Diniz Ferreira	R\$ 19.573,00
1	Francislava Silva Alves Cardoso	R\$ 19.573,00
1	Francisca Silva Diniz	R\$ 19.573,00
1	Francisco Leilão	R\$ 19.573,00
1	Frederico Gullia Diniz	R\$ 19.573,00
1	Isiro dos Anjos da Silva	R\$ 19.573,00
1	Jandeline de Aquino Iemms	R\$ 19.573,00
1	Janeiro Costa Borges	R\$ 19.573,00
1	Jhon Igor Viana Reis Oliveira	R\$ 19.573,00
1	José Luis Soccol de Lima	R\$ 19.573,00
1	José Rhamer Oliveira	R\$ 19.573,00
1	Jucelia Oliveira dos Santos Mendes	R\$ 19.573,00
1	Leandro Pinheiro Diniz	R\$ 19.573,00
1	Leidiane dos Santos Sampaio Araújo	R\$ 19.573,00
1	Leurenia Vieira Moraes	R\$ 19.573,00
1	Luiz Fábio da Silva Santos	R\$ 17.786,63
1	Luiz Fernando da Silva Santos	R\$ 19.573,00
1	Marcel Gomes Rebelo	R\$ 19.573,00
1	Maria Aparecida Leilão	R\$ 19.573,00
1	Maria do Nascimento da Silva	R\$ 19.573,00
1	Maria José Lima Pinheiro	R\$ 19.573,00
1	Maria Teodora Xavier Silva	R\$ 19.573,00
1	Maurina Araújo Mendes	R\$ 19.573,00
1	Neuza Reis Oliveira	R\$ 19.573,00
1	Nereide Sampaio Mendes	R\$ 19.573,00
1	Neuza Francisca Coelho	R\$ 19.573,00
1	Ramundo dos Santos Fontenelle Filho	R\$ 19.573,00
1	Romário dos Anjos Silva Almeida	R\$ 19.573,00
1	Rozangely Gomes Rebelo	R\$ 19.573,00
1	Silvia Silva Costa	R\$ 12.786,63
1	Telmia da Cruz Ferreira	R\$ 19.573,00
1	Valdineide Ferreira Silva Costa	R\$ 12.786,63

Valor total R\$ 682.546,63

Alcântara - MA, 30 de junho de 2025.

Neidilene Pereira de Castro

Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de despesas

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: ea85a3688009357475eae10b339f712c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP. PROCESSO Nº: 00000033/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Arame - MA, Inscrito no CNPJ sob o Nº.: 10.509.059/0001 - 63 e atribuições legais, com base nas informações constantes no TERMO DE ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 016/2025 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (Assistência farmacêutica básica) insumos hospitalar, laboratorial e medicamentos controlados para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arame, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, as empresas: HOSPMED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1709, Bairro: Cristo Rei, Teresina - PI, CEP: 64.014-150, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIS CARLOS GALVÃO VIEIRA, portador do CPF nº ***.***.673-94, vencedora dos Lotes 01, 02, 04 e 05, com proposta apresentada no valor de R\$ 14.806.557,53 (quatorze milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), e a empresa BELLFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.260.368/0001-55, com sede à Avenida Marechal. Castelo Branco, nº 3417, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, por intermédio de sua representante legal, a Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, portadora do CPF nº ***.***.903-50, vencedora do Lote 03, com proposta apresentada no valor de R\$ 2.365.060,00 (dois milhões, trezentos e sessenta cinco mil e sessenta reais). Arame - MA, 01 de julho de 2025, JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 27e1157499767e1697607d7dbe7eaa33

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
 AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. PROC. LICITATÓRIO Nº 00000035/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da Praça da Integração, Praça do Povo e Construção de Praças no Município de Arame/MA (Contrato de Repasse MTUR 962267/2024), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 21/07/2025. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.arame.ma.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações Públicas, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 01 de julho de 2025. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fed394e3f8215e9e56943fb5b8665460

DECRETO Nº 23/2025

DECRETO Nº 23/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ARAME/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Constituição Federal no seu Artigo 14, Inciso I que estabelece a erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO A LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que em seu Artigo 22 Parágrafo único, estabelece como objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores;

CONSIDERANDO A política de alfabetização do Maranhão, parte do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª etapa - fase 1 da Educação de Jovens e Adultos, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III. Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;

IV. Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

V. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal:

I. - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;

II. - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do **caput** do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III. - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

I. - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos locais, regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

II. - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

III. - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

IV. - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial local e regional;

V. - o respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das instituições de ensino;

VI. - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal:

I. - o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;

II. - o reconhecimento do protagonismo do Governo do Estado do Maranhão e município na oferta da educação infantil e do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III. - a assistência técnica e financeira da União, Estado e o Município;

IV. - o fortalecimento do regime de colaboração do Estado do Maranhão, com o município de Arame, com foco na promoção da equidade educacional no território, PACTO pela Aprendizagem e Política de Alfabetização;

V. - o enfrentamento das desigualdades locais, regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI. - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VII. - a política de formação destinada a professores, coordenadores, monitores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal:

I. - implementar políticas municipais, programas, projetos e ações educativas para que as crianças aramenses estejam

alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

- I. - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º. A política será implementada pelo município de Arame-MA, em articulação das secretarias municipais e órgãos de garantia dos direitos das crianças, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 7º. Para a implementação da política, a rede municipal de educação adotará as seguintes estratégias:

- I. - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação entre as secretarias municipais e órgãos parceiros na realização das políticas, dos programas, dos projetos e das ações estabelecidas no âmbito da política municipal;
- I. - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes por meio da Plataforma de Avaliação Contínua da Aprendizagem do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA
- I. - assistência técnica, pedagógica e financeira para a formação continuada de professores, gestores e coordenadores escolares e demais servidores, e disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 8º. As estratégias de implementação da política municipal serão operacionalizadas por meio de políticas públicas, programas, projetos e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

- I. - governança e gestão da política municipal de alfabetização;
- I. - elaboração e execução do Programa Educacional “+ ENSINO E APRENDIZAGEM”
- I. - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- Elaboração de diagnóstico das necessidades de materiais didáticos suplementares, recursos pedagógicos, recursos digitais e acervos literários para incentivo a leitura;

- I. - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

- I. - sistemas externos e interno de avaliação;

- I. - valorização, reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educacionais na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Governança e gestão da política municipal de alfabetização Subseção I

Da Equipe Técnica Intersetorial da Política

Art. 9º. Fica instituída a Equipe Técnica Intersetorial da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Arame, com a finalidade de realizar a governança e articulação sistêmica da política e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas públicas municipais, programas, projetos e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 10. A Equipe Técnica Intersetorial compete:

- I. - Elaborar, apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso Municipal;
- I. - apreciar relatórios referentes a avaliação e monitoramento da implementação de políticas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e
- I. - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 11. A Equipe Técnica Intersetorial será composta por representantes do seguintes órgãos e das seguintes entidades:

- I. - dois membros da Secretaria Municipal de Educação, dos quais o coordenará as ações da Política Municipal;
- I. - um membro do Conselho Municipal de Educação;
- I. - um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- I. - um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- I. - um membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA;
- II. - um membro ou representante sindicato dos trabalhadores municipais da educação do município.

§ 1º Cada membro da Equipe Técnica Intersetorial terá um suplente,

que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros da ETI e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das entidades que representam e designados em ofício à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12. A ETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da ETI é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da ETI terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador da ETI poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 13. A Secretaria-Executiva da ETI será exercida por um membro titular eleito por seus pares na primeira reunião da Equipe Técnica Intersetorial;

Art. 14. A participação na ETI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. Os membros da ETI se reunirão presencialmente ou de forma remota a depender da convocação do coordenador e/ou acordo da maioria dos seus membros;

Art. 16. Portaria da Secretaria Municipal de Educação publicará o Regimento Interno da Equipe Técnica Intersetorial, após aprovada por maioria simples dos seus membros.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação é aderente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, deverá implementar e consolidar esta política municipal de alfabetização, em consonância com as orientações elaboradas pelo Ministério da Educação.

Seção II

Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 18. Compete ao Ministério da Educação a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a implementação de ações de formação focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 12 do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Seção III

Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica

Art. 19. Em caráter suplementar, compete ao município de Arame apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

Art. 20. A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplará as unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação no âmbito do plano de manutenção da educação.

Art. 21. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I. - disponibilização de materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos da política municipal, observada a pluralidade de métodos pedagógicos;

I. - disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede de ensino para a implementação dos programas e projetos de alfabetização; e

I. - instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV

Sistemas de avaliação

Art. 22. Para fins de monitoramento da Política Municipal, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I. - avaliação periódica de fluência leitora, realizada pelas escolas;

I. - avaliação periódica de língua portuguesa (leitura e escrita), matemática e Fluência, realizada pelas escolas, através da plataforma do CNCA;

I. - avaliação estadual SEAMA anual de língua portuguesa e matemática, realizada pela rede municipal de ensino;

I. - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do **caput** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelo sistema estadual previstas no inciso III do **caput** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas da rede de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso IV do **caput**, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização.

Seção V

Reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educativas

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Técnica Intersetorial, estabelecerão estratégias, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

I. - professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;



- I. - equipes gestoras/unidades escolares de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e

- I. - Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A assistência financeira correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária e suas rubricas vinculadas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental- Manutenção da Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações educacionais que se mostrem necessárias para a garantia do direito à alfabetização das populações específicas, as ações a que se refere o **caput** contemplarão:

- I. - a assistência técnica para a formação de profissionais da educação;
- I. - a disponibilização de materiais didáticos;
- I. - a realização de avaliações educacionais;
- I. - premiação para unidades escolares, equipe gestora, professores e estudantes da educação infantil e ensino fundamental;

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 87f916460bbed3dd6b7fde41ea4d054*

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Diagnóstico Socioterritorial da Situação da Criança, do Adolescente no município de Arame Maranhão

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA -DE ARAME/MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), obedecendo à decisão do colegiado conforme registrado em ATA nº 04/2025 de 01 de julho de 2025,

resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Diagnóstico da Situação da Criança, do Adolescente do município de Arame -MA, com a finalidade de realizar o levantamento, análise, sistematização e construção do Plano de Trabalho para qualificar as políticas públicas de atendimento, visando à proteção integral do público correspondente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros:

- ? **ROSENIR CONCEIÇÃO SILVA** – Presidente do CMDCA
? **THAIS GOMES SILVA GUAJAJARA** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
? **MAILZA SILVA LUNA ROCHA** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
? **CLÁUDIA SILVA PEREIRA RIBEIRO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
? **RAIMUNDO SILVA ARAÚJO** – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º A Comissão terá prazo para concluir os trabalhos e apresentar o referido documento ao CMDCA até novembro de 2025, conforme termo de cooperação e demais avenças firmadas, não havendo prorrogação de prazo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROSENIR CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do CMDCA – Arame/MA

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b0ba7d3456ee5b91a4bb17de935047a8*

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2025 do Serviço Família Acolhedora aos Povos Originários.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA -DE ARAME/MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), obedecendo à decisão do colegiado conforme registrado em ATA nº 04/2025 de 01 de julho de 2025, e:

CONSIDERANDO a competência do CMDCA em acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os recursos destinados às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas por parte da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, referente à execução do **Serviço Família Acolhedora com aos Povos Originários**, relativo ao **1º semestre de 2025**, incluindo os documentos comprobatórios exigidos: **extratos bancários, relatórios financeiros, relatório técnico de execução e planilhas de despesas**;

CONSIDERANDO que, após análise da Comissão de Orçamento e Finanças e aprovação em reunião plenária realizada no dia 01 de julho de 2025, foi verificado que os documentos estão em conformidade com as exigências legais e regimentais deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente à execução do Serviço Família Acolhedora aos Povos Originários, referente ao **1º semestre do exercício de 2025**, apresentada pela Secretaria Municipal de

Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSENIR CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do CMDCA – Arame/MA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: efa1ae52fe4fca4480539d403cc885db

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Projeto Serviço Família Acolhedora aos Povos Originários para o exercício de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA -DE ARAME/MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), obedecendo à decisão do colegiado conforme registrado em ATA nº 04/2025 de 01 de julho de 2025, e:

CONSIDERANDO o papel deste Conselho como instância deliberativa e fiscalizadora da política municipal voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social** quanto à **renovação do Projeto Serviço Família Acolhedora aos Povos Originários**, para o exercício de **2026**, incluindo a apresentação de **plano de trabalho atualizado, plano de aplicação de recursos, orçamento, metas e indicadores**;

CONSIDERANDO a análise favorável da Comissão Temática de Programas e Projetos e da Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho, bem como a deliberação plenária realizada em reunião ordinária no dia 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do **Projeto do Serviço Família Acolhedora com aos Povos Originários**, para execução no exercício de **2026**, conforme plano de trabalho e proposta orçamentária apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Autorizar o repasse e/ou utilização de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme disponibilidade orçamentária para 2026, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSENIR CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do CMDCA – Arame/MA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 84cfb4a35069e6f72e8727b9ba5c5c0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 08/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação deEngenheiro(a) da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE**

BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **ISABELA DE CARVALHO COLINS**, inscrita no CPF: 070.587.083-98, para ocupar o cargo de ENGENHEIRA da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 20 de janeiro de 2025. NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: aabc1232b6226bbeafe10c866d1a4a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 11/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025 - SINFRA

PORTARIA Nº 11/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AURELIO NICARETTA NETO**, Matrícula 9417-2, para exercer a função de Fiscal referente ao Contrato nº **362/2025** referente a Concorrência Pública nº 003/2025, Processo Administrativo 2102.04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do espaço esportivo comunitário no município de Balsas/MA, sob (ordem de serviço), contratada **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.992.979/0001-24**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 26 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2cca902b590d3fb47608cf421b314aa2

PORTARIA Nº 060/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE**

I – Exonerar, a pedido, MARGUEIBE DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 13700-1, do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe 1, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREITO MUNICIPAL DE BALSAS, 15º de Maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6d49b319783135e67155624a56649454

PORTARIA Nº 061/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, CONSUELHA SILVA SOARES SILVA, Matrícula nº 155-1, do cargo de Técnica em Raio X, Classe D, Nível II, Referência 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 21º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5fedced05d8104eb73a9dc64fa78d60f

PORTARIA Nº 062/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, AMANDA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS, Matrícula nº 13736-1, do cargo de Fisioterapeuta, Classe E, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 093cb9da68031375651efe82ec0d4af7

PORTARIA Nº 063/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE

I - Exonerar, RAPHAEL SIQUEIRA GAMA, Matrícula nº 15918-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d7f35ebc14bb94f2195d1afd96524655

PORTARIA Nº 064/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE

I - Exonerar, MICHEL LIMA MACEDO, Matrícula nº 14067-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fa502099202988c16998d4e9e115a05b

PORTARIA Nº 065/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, MARCOS ANTONIO SOUSA SANTO, Matrícula nº 14890-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de Maio de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2a3359e87e79a80db9cf6a1fe6bdfd9a

PORTARIA Nº 066/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, LUCAS DE CARVALHO NOLETO, Matrícula nº 14075-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f1bc67faa995281bc0a9d26c48fd5197*

PORTARIA Nº 067/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, HELLEN KARINY BARROS NUNES, Matrícula nº 14064-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 13124e4f1ba3770d8658881f1f73dbff*

PORTARIA Nº 068/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS GABRIEL, Matrícula nº 6337-2, do cargo de Secretário Municipal, DAS 9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9615b5750cd30b1259e2e68106578fc6*

PORTARIA Nº 069/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA, Matrícula nº 3768-3, do cargo de Subsecretário Municipal, DAS 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0325b6c8d75d17fea0b19aac2923a1a8*

PORTARIA Nº 070/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, ANTONIO ESTEVÃO DA SILVA, Matrícula nº 14226-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 78236f3433f5e008007a415fc2c4faec*

PORTARIA Nº 071/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, LIANA BASTOS MATOS MODESTO, Matrícula nº 876-1, do cargo de Diretora Geral do Hospital Balsas Urgente, DAS 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bb5efebbc5caa26cc270ad21352cbe66*

PORTARIA Nº 072/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, RONALDO ALVES COSTA, Matrícula nº 14054-2, do cargo de Assessor Jurídico, DAS 6, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a26c98faccac2721179728f8ad7548b4*

PORTARIA Nº 073/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, NILDON DO CARMO FILHO, Matrícula nº 12632-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 09º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5bf7717ba8e36b1fca88af27088825a1*

PORTARIA Nº 074/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, EDGAR SOUSA NUNES, Matrícula nº 15796-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 10º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e3c5bad6002efe923cf9c0b392b081d8*

PORTARIA Nº 075/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, MERANDOLINA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 3651-3, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8da50cbdf9fd7a5fe4e89f443d05e7ef

PORTARIA Nº 076/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, CLAUDIA DA SILVA CARVALHO, Matrícula nº 3586-4, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: abb644d524fec2111e344cabd4b3f161

PORTARIA Nº 077/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, JONATAS ARRUDA ABREU, Matrícula nº 14240-1, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c7ec2b34027585cabfec17cd178c0569

PORTARIA Nº 078/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO, Matrícula nº 3902-3, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 79721072fb337663dd2d302cd1eadc10

PORTARIA Nº 079/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA, Matrícula nº 7837-3, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 05305ba0726b8f465181498a938f89ee

PORTARIA Nº 080/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, RIELLY FERNANDA DE MIRANDA MELO, Matrícula nº 14258-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d163225dd44f1caba181286e3bf0e369*

PORTARIA Nº 081/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, DIEGO NESTOR SOARDI ANDRADA, Matrícula nº 14725-1, do cargo de Assessor Especial, DAS 7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8de435302cc60bac09a13a94117f913b*

PORTARIA Nº 082/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, IKARO CRUZ SARAIVA, Matrícula nº 14272-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 24º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b649282e43b0834058c193d5c733adb8*

PORTARIA Nº 083/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, MILENA MORENO MOURA, Matrícula nº 9471-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 24º de Junho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4b95dc7098d8bfd50487b62172267513*

PORTARIA Nº 084/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE

I - Exonerar, FELIPE QUEIROZ FONSECA NETO, Matrícula nº 15876-1, do cargo de Subsecretário Municipal, DAS 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.
CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2e270fd26cb7cbcb32a1c1b37ed62467

PORTARIA Nº 085/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, DILMAR FORTES FILHO, Matrícula nº 823-1, do cargo de Secretário Municipal, DAS 9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5639738ce139dade9da3b855b237e501

PORTARIA Nº 085/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, DILMAR FORTES FILHO, Matrícula nº 823-1, do cargo de Secretário Municipal, DAS 9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 912c19fc8d5f3cf15284178aac005611

PORTARIA Nº 086/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, ALEX LOBATO MELO, Matrícula nº 3130-1, do cargo de Subcomandante da GMB, DAS 8, lotado (a) na Guarda Municipal de Balsas;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4bccaf740f1f6ba415977fb5f6c87f8c

PORTARIA Nº 087/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, EDIMAR MARTINS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3002-1, do cargo de Comandante da GMB, DAS 8, lotado (a) na Guarda Municipal de Balsas;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9c5216e6e8226544bc49b29f614a670f

PORTARIA Nº 088/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, ROSILEY LOPES SARAIVA, Matrícula nº 14265-1, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5566ef25a819ed7d215b26779f9fab4c

PORTARIA Nº 480/2025, DE 15º DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Coordenador (DAS-5), a Sra. GÉSSICA PONTES MONTEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 15º de Maio de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6020b0d13c07a7f8e81f1d728dcbe122

PORTARIA Nº 481/2025, DE 21º DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento (DAS-4), a Sra. ALINE OLIVEIRA LIMA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 21º de Maio de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: dc197bc73845b1ffa716b702377d4406

PORTARIA Nº 482/2025, DE 02º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão (DAS-3), o Sr. MÁRCIO RODRIGUES DOS REIS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0e9303709327b89db6a9d151037ddf1a

PORTARIA Nº 483/2025, DE 02º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento (DAS-4), a Sra. GEORGIA LUANA RIBEIRO REIS MAIA, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e9c163af746c2018f97b0fb726475b22

PORTARIA Nº 484/2025, DE 03º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento (DAS-4), o Sr. LUCAS DE CARVALHO NOLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b932a8181244b1bdb1dd3e233c7fb68f

PORTARIA Nº 485/2025, DE 03º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico (DAS-6), a Sra. HELLEN KARINY BARROS NUNES, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e07a1e7302b40df625d2cf1b1661226e

PORTARIA Nº 486/2025, DE 03º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, inciso XXV do artigo 74, todos da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (DAS-9), o Sr. PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0111abee16ba9ff8b2d7ea86a8546c0d

PORTARIA Nº 487/2025, DE 3º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Rosyvelt Moreira Cury (DAS-8), o Sr. ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a69fbe2b84f3ac391d2363790d3d7396

PORTARIA Nº 488/2025, DE 3º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 994, de 26 de Outubro de 2007, que trata da constituição do Conselho Municipal de Educação de Balsas.

RESOLVE

I - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

• Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Iolanda Gouveia Rovani, CPF 571.867.233-49

Suplente: Nelson Ferreira de Oliveira ,CPF 197.788.643-49

• Representante da Direção de Escolas Públicas Municipais

Titular: Rosineide Pereira, CPF 504.922.763-15

Suplente: Mariza Nogueira Martins, CPF 858.623.633-00

• Representantes da Educação Básica do Município

Titular: Maria do Socorro Pereira da Silva, CPF: 252.052.693-91

Suplente: Marta Souza Costa, CPF: 464.085.411-00

Titular: Maria Pereira Guimarães Neta, CPF: 776.755.923-87

Suplente: Saleth Nascimento Costa, CPF: 052.926.303-30

• Representante da Educação Infantil

Titular: Teresinha Martins Silva Bonfim, CPF:395.599.473-20

Suplente: Wilderlene de Araújo Duarte, CPF 064.346.833-16

• Representante das Instituições Privadas:

Titular: Adriele dos Santos Guida, CPF: 607.421.303-80

• Representante da Pais de Alunos Escolas Municipais:

Titular: Maria Quintina dos Reis Silva, CPF: 052.043.113-86 Suplente:

Keylane Almeida da Conceição, CPF: 050.283.423-42

• Representante de Pais Instituições Privadas:

Titular: Maria de Nazaré Souza Silva, CPF: 818.580.943-72

• Representante Trabalhadores da Educação:

Titular: Luciana Maria Cardoso de Moraes França, CPF:808.194.603-97

Suplente: Maria Deusa de Souza Batista, CPF:712.153.603-04

II - O mandato do Conselho será de 02(dois) anos, correspondente ao biênio 2025/2027, permitida a recondução por igual período.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b2c6b0721c7ba34a7bce06bbd28d4812

PORTARIA Nº 489/2025, DE 3º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 994, de 26 de Outubro de 2007, que trata da constituição do Conselho Municipal de Educação de Balsas.

RESOLVE

I - Nomear os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme relação abaixo:

PRESIDENTE: Luciana Maria Cardoso de Moraes França, CPF 808.194.603-97;

VICE-PRESIDENTE: Teresinha Martins Silva Bonfim, CPF 395.599.473-20;

SECRETÁRIA: Marta Souza Costa, CPF 464.085.411-00;

TESOUREIRA: Rosineide Pereira, CPF 504.922.763-15.

II - O mandato do Conselho será de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5ebae6e3af7d3d11f11fb0b6977b0324

PORTARIA Nº 490/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (DAS-8), o Sr. DIEGO NESTOR SOARDI ANDRADA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7c8002e6ce572a9e417e23cd9d22fb0e

PORTARIA Nº 491/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Nomear para o cargo de Coordenador (DAS-5), o Sr. JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II – O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1c8b4df8a5a4204eef4dc086cad0abc4

PORTARIA Nº 492/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Nomear para o cargo de Coordenador (DAS-5), a Sra. MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II – A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 14997df8a2dd243c426dcae52583d59f

PORTARIA Nº 493/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Nomear para o cargo de Assessor Técnico (DAS-6), o Sr. JONATAS ARRUDA ABREU, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II – O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: da9de5d361204e5b8b5a0f5af1771b53

PORTARIA Nº 494/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Nomear para o cargo de Assessor Técnico (DAS-6), a Sra. CLAUDIA DA SILVA CARVALHO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II – A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3164f425205bb855d8b3f20999876cbb

PORTARIA Nº 495/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico (DAS-6), a Sra. MERANDOLINA PEREIRA DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3f6179c717c39c182fba955850bada2d

PORTARIA Nº 496/2025, DE 18º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor (DAS-2), o Sr. FERNANDO SANTOS DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f82639428e8274547ebb7fe829dd30b8

PORTARIA Nº 497/2025, DE 23º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional (DAS-1), o Sr. CLEBER EDUARDO RIBEIRO DE ALENCAR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 23º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e6e128454e3a079a49a2c0f47ba1b0ec

PORTARIA Nº 498/2025, DE 23º DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Coordenador (DAS-5), a Sra. ADRIA MIRELA DO NASCIMENTO SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 23º de Junho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 01068480a56e1c4c60c1802659ed283e

PORTARIA Nº 499/2025, DE 01º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Coordenador (DAS-5), o Sr. LUIS PAULO CARVALHO DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7486b4cd3f2fa7717fd3423eec3b1247

PORTARIA Nº 499/2025, DE 01º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Coordenador (DAS-5), o Sr. LUIS PAULO CARVALHO DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Julho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f767392fb94d29d01d094b896728e621

PORTARIA Nº 500/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Comandante Geral da Guarda Municipal (DAS-9), o Sr. ALEX LOBATO MELO, com lotação na Guarda Municipal;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 1º de Julho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: da2b658a3d015fc1b76148783b04eb77

PORTARIA Nº 501/2025, DE 2º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Assessor Especial (DAS-7), a Sra. ROSILEY LOPES SARAIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

II - A servidora deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de Julho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ec903928264f24c34f10e27bd3c554cb

PORTARIA Nº 501/2025, DE 2º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, inciso XXV do artigo 74, todos da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Saúde (DAS-9), o Sr. FELIPE QUEIROZ FONSECA NETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

II - O servidor deverá tomar posse imediatamente, cumprindo todas as prescrições legais, inclusive a determinação do § 2º do art. 80-A, da Lei Orgânica Municipal;

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de Julho de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025 - SEFIN. Referente à Concorrência Eletrônica Nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do espaço esportivo comunitário no município de Balsas/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 1.185.100,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.2-076 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Laercio Almada Filho (CONTRATADA).

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 47bbaf098a4e84e3dfa0e7b204e99aec

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 84e3833e5fd31b5cdb424dca836af3e5

RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025 - SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para realização do evento III Seminário Municipal sobre Educação Inclusiva - "Desafios atuais da Educação Inclusiva: conhecimento, equidade, sensibilidade e qualidade no ambiente escolar" de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 142.310,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	1 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria dos Milagres Lima Martins	CPF:	025.077.743-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	39.886.441/0001-78
ENDEREÇO:	Rua Oseas Vieira Passos, S/n	BAIRRO:	Aeroporto
CIDADE:	Anapurus	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ravel do Nascimento Reis	CPF:	066.731.003-70

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Faixa informativa, com o tema da jornada, logo marca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4,20mx70cm	Unid	16	R\$ 348,00	R\$ 5.568,00
2	Pagamento de Palestrante responsável pela Aula Magna, incluindo diárias e hospedagem, com formação acadêmica específica na área.	Unid	2	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00

3	Banner em lona vinil, contendo textos e imagens determinadas pela contratante, com as seguintes dimensões: 1,20mx80cm	Unid	14	R\$ 248,00	R\$ 3.472,00
4	Caneta esferográfica personalizada	Unid	450	R\$ 4,25	R\$ 1.912,50
5	Bloco de rascunho personalizado, contendo 20 folhas, com as seguintes dimensões: 20,5cmx14cm	Unid	450	R\$ 17,75	R\$ 7.987,50
6	Certificado color, em papel couchê, 2l, contendo as informações fornecidas pela Secretaria de Educação do Município	Unid	150	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
7	Impressão e encadernação do plano municipal de educação, em papel Couchê, em formato de livro, color, capa dura, 2L, cada um contendo 80 folhas	Unid	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
8	Confecção de cartazes color A3 150g, contendo informações determinadas pela Secretaria de Educação do Município	Unid	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
9	Folder, color 2L, em papel couchê 230g, contendo informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação	Unid	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
10	Lona vinil c/ilhós, para ser utilizada em fundo de palco, contendo imagens e informações determinadas pela SEDUC	Unid	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
11	Pagamento de hora/aula para 8 (oito) Facilitadores para ministrar oficinas de no mínimo 10h	Hora	80	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00
12	Registro do evento, através de filmagem	Hora	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
13	Registro fotográfico do evento	Hora	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
14	Locação de mesa de som com 06 canais, caixas acústicas, microfone de mão sem fio, cabos, extensões, SHURE, com pedestal de mesa, apontador laser, aparelho de DVD com tecnologia HDMI.	Diária	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
15	Material para 250 profissionais trabalharem oficinas lúdicas sobre mediação da aprendizagem	Unid	150	R\$ 35,75	R\$ 5.362,50
16	Material para trabalho de cultura maker com alunos PCD's	Unid	150	R\$ 35,75	R\$ 5.362,50
17	Locação de 6 telões para projetor	Diária	2	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00
18	Decoração para palestra e sala de recepção incluindo um lounge de convivência	Diária	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
19	Contratação de 01 artista musical e sonorização de médio porte, para promoção de momentos culturais, conforme descrito neste Termo de Referência.	Unid	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
20	Coffee Break, Tipo I, Para 250 Pessoas, com estrutura, nos moldes determinados neste Termo de Referência durante os períodos matutino e vespertino dos dias da Jornada Pedagógica (salgados, sucos diversos sabores, refrigerante)	Turno	6	R\$ 5.950,00	R\$ 35.700,00
Valor Total					R\$ 142.310,00

Brejo - MA, 1 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Maria dos Milagres Lima Martins Secretária Municipal de Educação	 Ravel do Nascimento Reis Representante Legal

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: cfa306a4eacc16a3825b94895d9e766d

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 015/2025**, Processo Administrativo nº **0020/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para realização do evento III Seminário Municipal sobre Educação Inclusiva - "Desafios atuais da Educação Inclusiva: conhecimento, equidade, sensibilidade e qualidade no ambiente escolar" de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

Detalhes

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade**

Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 39.886.441/0001-78	142.310,00

Brejo/MA, 30 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: f825df2a6cfc89f06112c87015162ebb

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 015/2025**, Processo Administrativo nº **0020/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para realização do evento III Seminário Municipal sobre Educação Inclusiva - “Desafios atuais da Educação Inclusiva: conhecimento, equidade, sensibilidade e qualidade no ambiente escolar” de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

Detalhes

Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 39.886.441/0001-78	142.310,00

Brejo/MA, 30 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 1f3ddb2d0a59aa6ab213a613f41a874f

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº015/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2025** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para realização do evento III Seminário Municipal sobre Educação Inclusiva - “Desafios atuais da Educação Inclusiva: conhecimento, equidade, sensibilidade e qualidade no ambiente escolar” de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0020/2025 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **015/2025**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para realização do evento III Seminário Municipal sobre Educação Inclusiva - “Desafios atuais da Educação Inclusiva: conhecimento, equidade, sensibilidade e qualidade no ambiente escolar” de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 30 de junho de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 3a72bc4711068f29129d2f68990ef0e5

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2025, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para realização do evento III Seminário Municipal sobre Educação Inclusiva - “Desafios atuais da Educação Inclusiva: conhecimento, equidade, sensibilidade e qualidade no ambiente escolar” de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 30/06/2025 e Homologado em 30/06/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 39.886.441/0001-78, pelo valor de R\$ R\$ 142.310,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Brejo - MA, 30 de junho de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 26c65b06b4c5f87706bf625f7ace5d36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: Objeto da Contratação: adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, acrílico e vinil de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Empresa a ser contratada: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA - ME, CNPJ nº 26.565.364/0001-02. Valor global a ser contratado: R\$ 359.025,00 (trezentos e cinquenta e nove mil vinte e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o “Item 3” da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 01 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini. Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 806b7422b2e2f22efcb4ea7e272a7b79

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	121/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.401.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A C C SOUZA LTDA	CPF/CNPJ:	28.007.993/0001-42
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 034, 300	BAIRRO:	POVOADO SAQUINHO
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8422-8109	E-MAIL:	accsouza15@gmail.com
REPRESENTANTE:	Antonio Carlos Costa Souza	CPF:	705.606.253-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	COTA AMPLA CONCORRENCIA - Oleo Diesel Comum	-	L	93.750,00	R\$ 5,76	R\$ 540.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 63.000,00 Valor Total: R\$ 362.880,00					
	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 27.000,00 Valor Total: R\$ 155.520,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 21.600,00					
Valor Total do Lote					R\$ 540.000,00	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

5	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Oleo Diesel S10	-	-	832.500,00	R\$ 5,84	R\$ 4.861.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 360.000,00 Valor Total: R\$ 2.102.400,00						
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 330.000,00 Valor Total: R\$ 1.927.200,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 43.800,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 135.000,00 Valor Total: R\$ 788.400,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.861.800,00	
Valor Total					R\$ 5.401.800,00	

Buriti - MA, 30 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	Antonio Carlos Costa Souza CPF nº 705.606.253-91

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5e65900a5ddead4ae7892f27245b4bff

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Cajapió através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 120/PE/001/2025 da Licitação cuja modalidade é Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (automóveis, motos, caminhões e máquinas pesadas), de interesse da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Cajapió - MA, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, publicada no Diário Oficial Estado do Maranhão, aos 23 de maio de 2025, pág. 24/25, será RETIFICADO. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 408.797,56 (quatrocentos e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). AGORA LÊ-SE: VALOR: R\$ 258.148,78 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). Cajapió-MA, 23 de Junho de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: d59e883e2debb027652ad8dc07c24e16

PORTARIA Nº 2352/2025 -GABPMC

PORTARIA Nº 2352/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOUBERTH ARLEN SILVA CAMARA** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 01 de Julho de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 01 de Julho de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 13dcfe68053698fc794a3e80ec41613d

PORTARIA Nº 347/2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 347/2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, VIGIA.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ISANILTON SOUZA SARAIVA** do cargo efetivo de **VIGIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

Cajapió/MA, 25 de Junho de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mural da Prefeitura, em 25 de Junho de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 1f49db952555fb96115a69dbf0f81fdb

PORTARIA Nº 348/2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 348/2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, PEDAGOGA.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CHARLIANE MARTINS PEREIRA** do cargo efetivo de **PEDAGOGA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

Cajapió/MA, 26 de Junho de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mural da Prefeitura, em 26 de Junho de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: d1a291d1a029b3798467906a1d38e518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 030/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa

especializada em locação de estrutura física para realização de eventos (palco, banheiro

químico, gerador, som, tendas e outros), para atender as necessidades da Prefeitura e

demaís Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

B. CRUZ DA SILVA "BRUNINHO PROMOÇÕES E SERVIÇOS", inscrito no CNPJ nº

22.911.357/0001-67, localizado na Rua Rio Branco, nº 78, Centro, CEP: 65.685-000,

Buriti Bravo - MA, neste ato representado pelo senhor Bruno Cruz da Silva, inscrito

no CPF nº 038.590.283-24.

Item Descrição Unidade Quant. Vl. Unit. Vl. Total

3

AMPLA

CONCORRÊNCIA

Painel de led completo

(alta definição) 6X4m

Alta Resolução P3

Diária 9 R\$ 3.413,00 R\$ 30.717,00

4

COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Painel de led completo

(alta definição) 6X4m

Alta Resolução P3

Diária 3 R\$ 3.413,00 R\$ 10.239,00

6

EXCLUSIVO ME/EPP

Banheiro químico

medindo 2,30mt altura,

1,20 de largura, 1,20mt

de comprimento, tanque

com capacidade de 227

LT, peso total 75kg.

FEMININO

Diária 150 R\$ 153,00 R\$ 22.950,00

9 AMPLA

CONCORRÊNCIA

Som Automotivo tipo

Paredão- Equipamento

de som com no mínimo

UNIDADE 5 R\$ 8.999,00 R\$ 44.995,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

20 alto falantes de 24

polegadas, 24 twitter, 72

alto falantes de 12

polegadas, 68 cornetas

tipo cornetão, 12

módulos, 14

amplificador, 2 mesas

digitais.

10

COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Som Automotivo tipo

Paredão- Equipamento

de som com no mínimo

20 alto falantes de 24

polegadas, 24 twitter, 72

alto falantes de 12

polegadas, 68 cornetas

tipo cornetão, 12

módulos, 14

amplificador, 2 mesas

digitais.

UNIDADE 1 R\$ 8.999,00 R\$ 8.999,00

13

EXCLUSIVO ME/EPP

Locação de Mesa

plástica quadrada cor

branca de 4 lugares

UNIDADE 500 R\$ 2,99 R\$ 1.495,00

14

EXCLUSIVO ME/EPP

Locação de Mesa

plástica redonda cor

branca de 4 lugares

UNIDADE 500 R\$ 2,99 R\$ 1.495,00

17

AMPLA

CONCORRÊNCIA

Iluminação de médio

porte para palco/

tamanho 10 m x 10m ou

geospace, para eventos

acima de 200 pessoas

em locais abertos ou

fechados

Diária 11 R\$ 2.629,00 R\$ 28.919,00

18 COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Iluminação de médio

porte para palco/

tamanho 10 m x 10m ou

geospace, para eventos

acima de 200 pessoas

em locais abertos ou

Diária 3 R\$ 2.629,00 R\$ 7.887,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

fechados

19

EXCLUSIVO ME/EPP

Iluminação de Pequeno

porte para palco/

tamanho 8m x 8m ou

geospace, para eventos

acima de 200 pessoas

em locais abertos ou

fechados

Diária 5 R\$ 3.264,00 R\$ 16.320,00

22

AMPLA

CONCORRÊNCIA

Gerador de energia de

180 KVA

Diária 14 R\$ 2.485,00 R\$ 34.790,00

23

COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Gerador de energia de

180 KVA

Diária 4 R\$ 2.485,00 R\$ 9.940,00

26

AMPLA

CONCORRÊNCIA

Grid de alumínio

BoxTruss Q30

Metro-dia 1125 R\$ 29,50 R\$ 33.187,50

27

COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Grid de alumínio

BoxTruss Q30

Metro-dia 375 R\$ 29,50 R\$ 11.062,50

29

AMPLA

CONCORRÊNCIA

Palco grande porte tipo

modular 14x10m em

alumínio piso de madeira

e cobertura tipo DUAS

águas, com dois

praticáveis de 3,5m x

2,5m.

Diária 12 R\$ 5.825,00 R\$ 69.900,00

30

COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Palco grande porte tipo

modular 14x10m em

alumínio piso de madeira

e cobertura tipo DUAS

águas, com dois

praticáveis de 3,5m x

2,5m.

Diária 2 R\$ 5.825,00 R\$ 11.650,00

33 AMPLA

CONCORRÊNCIA

Palco tipo modular

Diária 12 R\$ 3.840,00 R\$ 46.080,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

8x8m em alumínio piso

de madeira e cobertura

tipo DUAS águas, com

dois praticáveis de 3,5m

x 2,5m

34

COTA RESERVADA

25% ME/EPP

Palco tipo modular

8x8m em alumínio piso

de madeira e cobertura

tipo DUAS águas, com

dois praticáveis de 3,5m

x 2,5m

Diária 2 R\$ 3.840,00 R\$ 7.680,00

36

EXCLUSIVO ME/EPP

Tendas piramidal

5x5mts com 2,40m de

altura, lona vinil com

tratamento especial e

revestimento sintético

Diária 60 R\$ 381,00 R\$ 22.860,00

37

EXCLUSIVO ME/EPP

Tendas piramidal

3x3mts com 2,40m de

altura, lona vinil com

tratamento especial e

revestimento sintético

Diária 60 R\$ 282,00 R\$ 16.920,00

38

EXCLUSIVO ME/EPP

Tendas piramidal

8x8mts com 2,40m de

altura, lona vinil com

tratamento especial e

revestimento sintético

Diária 60 R\$ 499,00 R\$ 29.940,00

40

EXCLUSIVO ME/EPP

Locutor - 1 diária com

jornada de 8 horas

Diária 16 R\$ 535,00 R\$ 8.560,00

42 EXCLUSIVO ME/EPP

Equipe de organização

e coordenador de

eventos especificação:

coordenador de

eventos - com

experiência comprovada

no planejamento e

organização de grandes

eventos, sujeito à prévia

aprovação pela

contratante, com a

Diária 20 R\$ 1.805,00 R\$ 36.100,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

responsabilidade de

prestar assessoria prévia

e de acompanhar e

orientar o contingente

alocado pela contratada,

controlar horários,

resolver imprevistos e

corrigir situações

adversas, de forma a

garantir o perfeito

desenvolvimento das

atividades, em regime de

dedicação exclusiva

durante a realização dos

eventos. Esses

profissionais deverão

acompanhar de forma

presencial todo o evento,

inclusive em sua fase de

planejamento, sempre

que solicitado pela

contratante. (equipe com

10 integrantes)

46

EXCLUSIVO ME/EPP
SHOW DE
DANÇAS/BLOCOS
CARNAVALESCO:
grupos artísticos-
culturais locais, regionais
que desenvolvam
atividades na área da
dança e música,
incevando o folclore e a
arte popular.

Serviços 8 R\$ 3.599,00 R\$ 28.792,00

48 AMPLA

CONCORRÊNCIA

CAMAROTE: Camarote

01 metro de altura,

revestido em

compensado de 12mm,

montado em estrutura

metálica de tubo

galvanizado de 11/2

polegadas em chapa

com espessura de

3,00mm (patente 4830),

Diária 8 R\$ 9.049,00 R\$ 72.392,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

coberto com toldos

vinílicos sem

tensionados com

dimensões de 12 metros

de comprimento por

6,00 metros de

profundidade, dotados

de estrutura metálica em

formato piramidal painéis

de fundo e laterais em

osb ou compensado de

12 mm, divisórias na

altura 1,10 metros em

barrotes em

compensado nas duas

faces, pintados na cor a

definir, fechamento de

altura de 2,20 metros

executado em chapa

metálica pintada com

tinta látex em cor a ser

definida, piso composto

por módulos

estruturados em aço

1045 e forrados em

compensado de 12 mm

com sobre piso em osb:

ou compensado de

15mm, revestido com

carpete com cor a ser

definida, pintura em tinta

pvc, látex, cor a ser

definida, duas escadas

de acesso e uma rampa

com largura de 2,00

metros no mínimo e

inclinação de no máximo

15 (quinze graus).

49 COTA RESERVADA

25% ME/EPP

CAMAROTE: Camarote

01 metro de altura,

revestido em

compensado de 12mm,

montado em estrutura

metálica de tubo

Diária 2 R\$ 9.049,00 R\$ 18.098,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

galvanizado de 11/2

polegadas em chapa

com espessura de

3,00mm (patente 4830),

coberto com toldos

vinílicos sem

tensionados com

dimensões de 12 metros

de comprimento por

6,00 metros de

profundidade, dotados

de estrutura metálica em

formato piramidal painéis

de fundo e laterais em

osb ou compensado de

12 mm, divisórias na

altura 1,10 metros em

barrotes em

compensado nas duas

faces, pintados na cor a

definir, fechamento de

altura de 2,20 metros

executado em chapa

metálica pintada com

tinta látex em cor a ser

definida, piso composto

por módulos

estruturados em aço

1045 e forrados em

compensado de 12 mm

com sobre piso em osb:

ou compensado de

15mm, revestido com

carpete com cor a ser

definida, pintura em tinta

pvc, látex, cor a ser

definida, duas escadas

de acesso e uma rampa

com largura de 2,00

metros no mínimo e

inclinação de no máximo

15 (quinze graus).

52 AMPLA

CONCORRÊNCIA

Sonorização de médio

porte para eventos

Diária 11 R\$ 4.524,00 R\$ 49.764,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA

CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

acima de 1500 pessoas

em ambientes fechados

ou abertos,

contemplando mesa de

som com operador,

caixas de som,

microfones

53

COTA RESERVADA

25% ME/EPP
Sonorização de médio
porte para eventos
acima de 1500 pessoas
em ambientes fechados
ou abertos,
contemplando mesa de
som com operador,
caixas de som,
microfones
Diária 3 R\$ 4.524,00 R\$ 13.572,00

56
AMPLA
CONCORRÊNCIA
GRUPOS REGIONAIS
Contratação de grupo
musical, reconhecido na
região, contendo de 1 a
10 integrantes, que
apresente todos os
ritmos. A ser definido por
evento
UND 12 R\$ 4.199,00 R\$ 50.388,00

57
COTA RESERVADA
25% ME/EPP
GRUPOS REGIONAIS
Contratação de grupo
musical, reconhecido na
região, contendo de 1 a
10 integrantes, que
apresente todos os
ritmos. A ser definido por
evento
UND 4 R\$ 4.199,00 R\$ 16.796,00

62 AMPLA
CONCORRÊNCIA
BANDA NACIONAL
GOSPEL - Contratação
de banda nacional,
contendo no mínimo 10
(dez) integrantes com
duração de 2 horas de
show. A ser definido por
evento/ sujeito à
aprovação da
Administração
UND 5 R\$ 60.000,00 R\$ 300.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84
show. A ser definido por
evento/ sujeito à
aprovação da
Administração

63
COTA RESERVADA
25% ME/EPP
BANDA NACIONAL
GOSPEL - Contratação
de banda nacional,
contendo no mínimo 10
(dez) integrantes com
duração de 2 horas de
show. A ser definido por
evento/ sujeito à
aprovação da
Administração
UND 1 R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00

64
EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPOS INFANTIL
Contratação de grupo

musical, reconhecido na
região, contendo de 1 a
10 integrantes, que
apresente todos os
ritmos. A ser definido por
evento
UND 4 R\$ 9.999,00 R\$ 39.996,00
TOTAL R\$ 1.162.484,00
Prefeitura municipal de Carolina - MA, 16 de junho de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 71e39101016b41bc0810f265a0fc2373

PORTARIA SAAE NO 22 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Portaria SAAE no 22 DE 01 DE JULHO DE 2025.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, nomeado pela Portaria P.M.C. no 011/2025 - GAB de

01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Artigo 1º - Com fundamento no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal no 28 de 30 de junho de 2025, passa a vigorar a seguinte Classe de Tarifas de 2025 e

Tabela de Serviços Diversos prestados pelo SAAE e das Multas por Infração.

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL CATEGORIA COMERCIAL CATEGORIA PÚBLICA
CATEGORIA INDUSTRIAL

CLASSE R-1R\$ 35,75*

CLASSE R-2 R\$ 58,70

CLASSE R-3R\$ 88,10

CLASSE C-1R\$ 50,40

CLASSE C-1R\$114,60

CLASSE P-1R\$

105,05*

CLASSE P-2R\$ 167,80

CLASSE I-1.....R\$ 150,78*

CLASSE I-2R\$237,25

* Tarifa Básica de Manutenção

SERVIÇO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL CATEGORIA COMERCIAL CATEGORIA PÚBLICA
CATEGORIA INDUSTRIAL

ATÉ 10 m3 R\$ 3,57*

DE 11 A 20 m3R\$ 3,83

DE 21 A 50 m3R\$ 4,16

DE 51 A 70 m3 ... R\$ 6,65

ACIMA DE 70 m3 ... R\$ 8,75

ATÉ 10 m3 R\$ 63,20

DE 11 A 20 m3 R\$ 6,50

DE 21 A 30 m3 R\$ 7,14

ACIMA DE 30 m3 .. R\$ 7,72

ATÉ 10 m3 R\$ 46,94*

DE 11 A 20 m3 R\$ 5,82

DE 21 A 30 m3 R\$ 6,65

ACIMA DE 30 m3R\$ 7,72

ATÉ 10 m3 R\$ 72,72*

DE 11 A 20 m3 R\$ 8,57

DE 21 A 30 m3 R\$ 9,87

ACIMA DE 30 m3R\$ 11,70

* Tarifa Básica de Manutenção

OUTROS SERVIÇOS

a) - ALTERAÇÃO CADASTRAL
.....R\$ 7,66

b) - FORNECIMENTO ESPECIAL DE ÁGUA (exceto o transporte)
.....R\$ 7,66

c)	-	TARIFA	DE	ORÇAMENTO
.....		R\$ 7,66		
d)	-	EMIÇÃO DE 2a VIA DE CONTA D'ÁGUA		R\$ 3,32
e)	-	LIGAÇÃO DE ÁGUA:		
RESIDENCIAL				R\$ 68,95
COMERCIAL				
				R\$ 84,27
INDURSTRIAL				
				R\$ 99,60
PÚBLICA				
				R\$ 178,77
f)	-	CORTE	A	PEDIDO
.....		R\$ 15,96		
g)	-	MODIFICAÇÃO	NO	RAMAL A
PEDIDO.....		R\$ 43,40		
h)	-	INSTALAÇÃO	DE	PONTO DE
ÁGUA.....		R\$ 43,40		
i)	-	RELIGAÇÃO		DE
ÁGUA.....		R\$ 27,45		
j)	-	REPARO	EM	RAMAL DE ÁGUA
.. R\$ 15,96				
l)	-	LIGAÇÃO	DE	RAMAL DE
ESGOTO.....		R\$ 68,80		
m) - REPARO OU MODIFICAÇÃO EM RAMAL DE		R\$ 68,80		
ESGOTO.....		R\$ 206,55		
n) - EXAME FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA				
ÁGUA.....				
MULTAS E INFRAÇÕES				
a) - LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA OU ESGOTO				
.....		R\$ 254,75		
b) - FORNECIMENTO DE ÁGUA DE FORMA CONTÍNUA A VIZINHO				R\$
254,75				
c) - ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU RESÍDUOS NÃO DOMÉSTICOS				
OU SÓLIDOS PELO RAMAL DE ESGOTO		R\$ 306,00		
d) - DANIFICAÇÃO DE HIDRÔMETRO				
.....		R\$ 178,95		
f) - USO DE QUAISQUER MEIOS QUE ALTERE O FUNCIONAMENTO DO				
HIDROMETRO		R\$ 178,95		
g) - ABUSO NA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA				
.....		R\$ 152,00		
h) - NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO DO SAAE				
LIGAÇÕES COM HIDRÔMETRO (ART. 25)				R\$ 126,15
- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO				
.....		R\$ 5,10		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 30 de setembro de 2025, conforme previsão do art 1º do Decreto Municipal no 28 de 30 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Carolina, 01 de julho de 2025.

Ernesto Nascimento de Oliveira
Diretor do SAAE

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f8b8ba4d8c6a9db46ed01e3144740095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº **015759862000-2 SSP MA**, e do CPF sob nº **023.797.727-50**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.181.201/0001-59, localizada na Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700, representada pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, portador do RG: **57781931 SSP/MA** e o CPF: **744.860.553-49**, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 023/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Gráficos, Para Atender As Necessidades Do Município De Centro Novo Do Maranhão, Tendo Como Órgãos Participantes As Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social E Meio Ambiente, Em Apoio A Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 14, caput, do Decreto Municipal nº 001/2024, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de julho de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CPF: 010.669.563-08

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4e1623c39a73c7bd14fe6817ebc5011a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-SEMUS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-SEMUS -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024/DP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0313.002/2024.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2024-SEMUS, firmada com a empresa J. R. B. DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.716.290/0001-40, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as necessidades das Secretarias da

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de junho de 2025 e encerrando-se em 26 de junho de 2026, conforme disposto no art. 86, § 3º, da lei nº 14.133/2021. permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Dom Pedro (MA), 25 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2e6873757c207db7360b4233389e1a50

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SEMUS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024/DP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0313.002/2024.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2024-SEMUS, firmada com a empresa **49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.305.958/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frango e peixes, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de junho de 2025 e encerrando-se em 26 de junho de 2026, conforme disposto no art. 86, § 3º, da lei nº 14.133/2021. permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Dom Pedro (MA), 25 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3d8864a56f9bda7bd6c4e87bf915f0f3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 165/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0331.004/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ nº 53.553.859/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.738,00 (doze mil e setecentos e trinta e oito reais); OBJETO: Contratação de empresa no **fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v** para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA), conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f5eede66b97af6828669758bf68c10c3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 166/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0331.004/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de

Saneamento Básico de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ nº 53.553.859/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.166,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais); OBJETO: Contratação de empresa no **fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v** para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA), conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 722ad7811079d7fe681d72072d852175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 167/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0331.004/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J R MACHADO IMP. E EXP., CNPJ nº 53.553.859/0001-94; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais); OBJETO: Contratação de empresa no **fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v** para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA), conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d2c33af34c1c436ea830fe0da62c4169

PORTARIA Nº 41/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Errata e Retificação de Portaria a Pedido de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Pedido a Sra. **Berenice Ribeiro de Oliveira**, CPF nº 249.697.293-87, do cargo de Agente Administrativo, ocupado em virtude de contratação por tempo indeterminado por excepcional interesse público, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as portarias anteriores referentes ao cargo.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 01 de JULHO de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 014ceec2b93af12c8f25938636ecbf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL 011/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Edital 011/2025

PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL.

Insc	Nome	CARGO	NOTA DA PROVA (=OU>60%)
38284	ADELMIR MARTINS CAVALCANTE	ACE	30
38208	ÁLCIDES DA SILVA FERNANDES	ACE	30
39008	ARIEL CIRQUEIRA BUENOS PEREIRA	ACE	30
38655	DELMIVANE VARGAS LIMA	ACE	30
38406	DENIS THIERRY MARTINS DA SILVA	ACE	31
38141	DIONE SOUSA NASCIMENTO	ACE	43
38372	ISAÍAS BEZERRA DA COSTA	ACE	33
39028	LETICIA NASCIMENTO MACEDO	ACE	35
39065	MARCOS EDUARDO RABELO LIMA	ACE	30
38211	MAURICIO BRITO MARINHO	ACE	30
38154	NILTON BRUNO DANTAS DE GOIS	ACE	36
38203	PATRICIA SILVA SOUSA	ACE	30
38151	PEDRO HENRIQUE SENA FONSECA MENDONÇA	ACE	30
38498	VICTOR HUGO RODRIGUES BUENOS PEREIRA	ACE	30
38391	ADRIELE ANDRADE FERREIRA FERNANDES	ACS	30
38463	AMANDA CHAVES GUND	ACS	30
38193	ANAYRES DA SILVA TELES BRITO	ACS	32
39013	ANDRELINA RAMOS ARAUJO	ACS	30
38430	ANNA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA CUNHA	ACS	34
38139	CARMEM BORGES BARROS	ACS	41
38253	CLEUDEMAR MACIEL BORGES MERCEDES	ACS	30
38163	CREUZIMAR SANTOS OLIVEIRA	ACS	30
38195	DAYANNE MARINHO BANDEIRA	ACS	30
38542	EDNA DA SILVA BRANDAO	ACS	30
38363	EDUARDO AGUIAR FERREIRA	ACS	30
38171	FERNANDA ARAUJO SILVA	ACS	30
38313	FERNANDA MOREIRA LEITE ROSA	ACS	30
38818	GABRIEL DOS ANJOS VALUAR	ACS	39
38921	GLENDA DE SOUSA DA COSTA MELO	ACS	36
38308	IDEENE DA SILVA MARINHO	ACS	30
38142	ILVANESSA GOMES DA SILVA	ACS	30
38506	JOANA DARQUE REBELOS AGUIAR MARQUES	ACS	30
38806	JONATAS GAULEY ATAÍDES DE ABREU	ACS	30
38237	JOVENILIA DA COSTA SANTOS ANDRADE	ACS	30
38520	JOZEANA ARAUJO BANDEIRA	ACS	35
39087	LARYSSA ARAUJO ABREU	ACS	32
39109	LEILIANY NASÁRIO DE CARVALHO ARAUJO	ACS	30
38638	LILJANE DA COSTA SOUSA BRAZ	ACS	37
38400	LUCILENE MACIEL DE AGUIAR	ACS	30
38769	LUIZA DA PAIXÃO NETA DE SOUSA	ACS	30
38359	MANOELA DE ABREU ARAUJO	ACS	30
38852	MARCENA FERREIRA DA SILVA	ACS	39
38793	MARCUS VINICIUS CAMPOS OLIVEIRA	ACS	32
38689	MARIA BENILDE DE SOUSA SILVA	ACS	30
38797	MARIA CLARA SILVA DAMASCENO	ACS	33
38443	MARIA DA PAZ LIMA ARAUJO	ACS	30
38138	MARIA DE FÁTIMA MARINHO DA SILVA SANTOS	ACS	30
38559	MARIA ZELMA NASCIMENTO SOUSA	ACS	33
38948	MITSRAEL CARLOS DA SILVA MAIA	ACS	31
38145	NAGILA SILVA PINTO	ACS	35
38479	NUBIA FERREIRA BARROS	ACS	30
38901	OTAVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	ACS	34
38560	ÓZEIL LEITE COSTA	ACS	31
38586	PAULA REGINA SOUSA BUENO DOS REIS	ACS	30
38760	PAULO GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	ACS	33
38222	PEDRO BRITO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ACS	30
38705	POLIANA PEREIRA OLIVEIRA	ACS	32
38517	ROSANA ABREU DA PAIXÃO	ACS	30
38358	ROSANA DE SOUSA PEREIRA	ACS	30
38349	ROSICLEIA QUEIROZ DA SILVA	ACS	30
38248	SAMUEL SILVA PACHECO	ACS	30
38137	SANDY EVENY ABSALAO LIMA	ACS	31
38908	SIMONE DA SILVA MOTA	ACS	30
38845	SUELE CRISTINA ABREU MORAIS	ACS	30
38568	VALDILENE PEREIRA REIS	ACS	30
38194	WATIANA PINHEIRO COELHO	ACS	30
38169	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	ACS	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, PRIMEIRO DE JULHO DE 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 12e5508432a36a7b7f20473d78877f5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 232/2025, 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO n.º 232/2025, de 26 de junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 178/2024 contratação de empresa para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras MA, 26/06/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ed1e9aced126002baf3c55097dc104b9

PORTARIA Nº 055/2025 - SMC DE 30 DE JUNHO DE 2005.

PORTARIA No 055/2025 –SMC, de 30de junho de 2025

CONVOCACAO PARA O FORUM MUNICIPAL DE CULTURA

ASECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS –MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importancia da participacao social na formulacao e acompanhamento das politicas publicas culturais do municipio,

RESOLVE:

Art. 1o –Ficam convocados todos os fazedores de cultura, agentes culturais, representantes de grupos, coletivos, instituicoes e demais interessados da sociedade civil atuantes no setor cultural de Fortaleza dos Nogueiras–MAa participarem do Forum Municipal de Cultura.

Art. 2o –O Forum Municipal de Cultura sera realizado no dia 01de julho de 2025 (terca-feira), as 9h, na Camara de Vereadores, localizadanesta cidade.

Art. 3o –O objetivo do Forum e promover o dialogo entre poder publico e sociedade civil sobre a gestao cultural do municipio e eleger os delegados da sociedade civil para participacao no Forum Estadual de Cultura no municipio de Grajau–MA no dia 29de julho de 2025.

Art. 4o –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JoileneSantos Assuncao Costa

SecretariaMunicipal de Cultura, Turismoe Eventos

Municipio de Fortaleza dos Nogueiras–MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa0301ecc1f377037346a0462da3988e

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091001/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025

A Senhora
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) CNPJ:05.631.031/0001-64, estabelecida à Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000, CNPJ:05.631.031/0001-64, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor: ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, CONSIDERANDO o Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091001/2024 que objetivou Registro de preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamentos para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na edição nº 3516, de 09 de janeiro de 2025, páginas 44 a 52 que se encontra vigente e em favor da empresa: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (DISMA), portadora do CNPJ Nº 46.336.879/0001-48, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127554912, estabelecida à RUA CT 11, S/N, LOTE 20 QUADRA: 12, CEP: 65760000, COLINA PARK, RESIDENTE DUTRA - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16.

FORTUNA(MA) EM 01 DE JULHO DE 2025.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7878b4dea60cc70d24f7b20843d57b11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 08/2025**, Processo Administrativo nº 35/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos de engenharia (levantamento topográfico - georreferenciamento), jurídica, urbanísticas, ambientais e sociais e formação de processos administrativos (mapas, plantas quadras e dos lotes) para efetivação da regularização fundiária de núcleos urbanos informais e lotes**

consolidados no município de Governador Archer - MA, com data de abertura dia **17/07/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 30 de junho de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 9db6e1afe444f44bd49df31e4a6ca570

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EDITAL DE Nº 003/2025

EDITAL DE Nº 003/2025

LISTA PRÉVIA DE QUALIFICADOS.

A Comissão Organizadora da Seleção meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar do Município de Governador Eugênio Barros/MA, torna publica a divulgação do resultado preliminar dos candidatos qualificados e desqualificados do Edital 003/2023, após análise feita, nos termos do referido edital.

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO
01	ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA	16	467.785.193-04	DESQUALIFICADO
02	AURISONIA PEREIRA DA SILVA E SILVA	13	841.619.223-53	QUALIFICADA



03	CLEIVAN MARTINS SILVA	24	650.333.533-49	QUALIFICADO
04	DAYANE BORGE DE BRITO OLIVEIRA ARAÚJO	19	009.516.533-93	QUALIFICADA
05	DILCEANE FERREIRA REIS MENDES	08	608.793.043-40	QUALIFICADA
06	EUDINO MARTINS DA SILVA	04	783.148.443-49	QUALIFICADO
07	FRANCINEIDE CRUZ LOBO DA SILVA	22	270.436.063-49	QUALIFICADA
08	FRANCINEIDE RIBEIRO SANTOS SOUSA	14	841.744.123-91	QUALIFICADA
09	GILDEIR ALENCAR MADEIRA SOUZA	02	629.475.403-87	QUALIFICADA
10	JOEL DIAS DE SOUSA	17	844.668.043-20	QUALIFICADO
11	JOSÉLIA FERREIRA BEZARRA	07	248.519.303-72	QUALIFICADA
12	KARMEM KEANE LIA	12	602.687.013-00	QUALIFICADA
13	LÉIA CARVALHO DA SILVA BRITO	11	005.481.493-64	QUALIFICADA
14	LEUDY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	09	003.379.973-30	QUALIFICADA
15	LUCICLEIDE VIEIRA	21	006.316.691-75	QUALIFICADA
16	LUCIENE VIANA AMORIM PEREIRA	01	822.143.363-20	QUALIFICADA
17	MANOEL MESSIAS RIBEIRO ALVES	10	816.340.303-97	QUALIFICADO
18	MARIA JOSÉ MONTE LIMA	20	329.737.803-49	DESQUALIFICADA
19	OSMARINA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	15	714.209.403-68	DESQUALIFICADA
20	RAIMUNDA MARIA DA SILVA ALENCAR	23	842.207.083-91	QUALIFICADA
21	RONARIA SILVA ARAÚJO	03	052.222.333-83	QUALIFICADA
22	SORAYA RODRIGUES CARVALHO	06	799.472.713-15	QUALIFICADA
23	WILLDE VIANA LOPES BEZERRA	18	657.324.213-00	QUALIFICADA

Gov. Eugênio Barros/MA, 01 de julho de 2025.

MARIA SÔNIA ALVES MADEIRA
Presidente Da Comissão

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 4d5f12364c296f7b7eef02116473d06a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) Rua 12 de Outubro, Centro, 635 - na cidade de Governador Eugênio Barros/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.085.000/0001-18, neste ato representado pelo seu secretário **Antônio Diego Borges de Brito Oliveira**, portador do RG n.º 036375982008-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 603.260.483-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo 01.1703/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

EMPRESA: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.382.559/0001-72.
ENDEREÇO: Av. Antônio Pereira Aragão, S/N - Centro Empresarial Samas Center, sala 05, São Mateus do Maranhão/MA - CEP: 65.470-000.

REPRESENTANTE: Camila Viana Silva, CPF nº 609.805.423-16

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT. MESES	UND.	MARCA/MODELO/ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ROTA 1: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: São Pedro e Canaã c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 35KM ida e volta (2 turnos).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 12.953,00	R\$ 155.436,00
2	ROTA 2: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: Lagoinha e Claudino c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 27,2 KM ida e volta (1 turno).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 11.450,00	R\$ 137.400,00
3	ROTA 3: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: São Luizinho, Centrinho, Centro Porfírio c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 34,8 KM ida e volta (1 turno).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 11.690,00	R\$ 140.280,00
4	ROTA 4: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: Bulameira, Cacimão, Baixo Verde c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 71,4 KM ida e volta (1 turno).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 14.739,50	R\$ 176.874,00
5	ROTA 5: Minivan para transporte escolar, com capacidade de 12 a 20 passageiros. Saída: Tamboril, Santiago c/ destino ao SOCORRO, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 13 KM ida e volta - (1 turno).	12	MÊS	FIAT/DUCATO/2021	R\$ 10.021,00	R\$ 120.252,00
6	ROTA 6: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: GRICOLÂNDIA c/ destino ao SOCORRO/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 61,8 KM ida e volta (2 turnos).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 14.739,50	R\$ 176.874,00
7	ROTA 7: Minivan para transporte escolar, com capacidade de 12 a 20 passageiros. Saída: Bulameira c/ destino ao CACIMÃO, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 20,20 KM ida e volta (2 turnos).	12	MÊS	FIAT/DUCATO/2021	R\$ 11.617,66	R\$ 139.411,92
8	ROTA 8: Carro passeio para transporte escolar, com capacidade de 4 passageiros. Saída: Baixo Verde c/ destino ao CACIMÃO c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 9,4 KM ida e volta (1 turno).	12	MÊS	FORD/ECOSPORT/2015	R\$ 6.571,82	R\$ 78.861,84
9	ROTA 9: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: Montevideu/Desconso, c/ destino a SANTA ROSA, c/ embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 25,2 KM ida e volta (2 turnos).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 11.336,98	R\$ 136.043,76

10	ROTA 10: Carro passeio para transporte escolar, com capacidade de 4 passageiros. Saída: Montevideu (fazenda) c/ destino a SANTA ROSA, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 25,2 KM ida e volta.	12	MÊS	FORD/ECOSPORT/2015	R\$ 9.344,79	R\$ 112.137,48
11	ROTA 11: Micro-ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída: São José, Capim da Colônia, Santa Cruz c/ destino ao BELMONTE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 31,1KM ida e volta (2 turnos).	12	MÊS	VOLKS/VOLARE W9/2021	R\$ 11.522,00	R\$ 138.264,00
12	ROTA 12: Micro-ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída: Canaã c/ destino ao BELMONTE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 4 KM ida e volta (2 turnos).	12	MÊS	VOLKS/VOLARE W9/2021	R\$ 7.582,00	R\$ 90.984,00
13	ROTA 13: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída: Canaã c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 12,4 KM ida e volta (1 turno).	12	MÊS	VOLKS/GRANMINI/2021	R\$ 10.160,00	R\$ 121.920,00
14	ROTA 14: Micro-ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída: Capim c/ destino a SANTA CRUZ. 10 KM (1 turno - matutino).	12	MÊS	VOLKS/VOLARE W9/2021	R\$ 9.618,63	R\$ 115.423,56
15	ROTA 15: Micro-ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída: Tamboril c/ destino ao SOCORRO. 20 KM (1 turno - matutino).	12	MÊS	VOLKS/VOLARE W9/2021	R\$ 10.193,69	R\$ 122.324,28
16	ROTA 16: Micro-ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída: Lagoa do Ouro c/ destino ao SOCORRO. 31 KM (1 turno - matutino).	12	MÊS	VOLKS/VOLARE W9/2022	R\$ 10.440,15	R\$ 125.281,80
17	ROTA 17: Micro-ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída: Fazenda Galiléia, Baixão Verde c/ destino ao CACIMBAO. 21 KM (1 turno - matutino).	12	MÊS	VOLKS/VOLARE W9/2022	R\$ 10.270,00	R\$ 123.240,00
18	ROTA 18: Carro passeio para transporte escolar, com capacidade de 4 passageiros. Saída: Fazendas BR c/ destino ao SOCORRO. 10 KM (2 turnos - matutino e vespertino).	12	MÊS	FORD/ECOSPORT/2015	R\$ 6.811,77	R\$ 81.741,24
TOTAL ESTIMADO MENSAL						R\$ 191.062,49
TOTAL ESTIMADO ANUAL						R\$ 2.292.749,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só

será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 17 de junho de 2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 9324707f2c6aef23b3f0ec1d25dc4cce

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

EMPRESA VENCEDORA: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.382.559/0001-72

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTÔNIO DIEGO BORGES DE BRITO OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: CONTRATO 053/2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.292.749,88 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 4638a234dff04fb9cb1b586c4848d79c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 - PROCESSO DE ADESAO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESAO Nº 002/2025 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/21

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

CONTRATADA: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME, CNPJ: 10.189.676/0001-29.

CONTRATO: AD Nº 054/2025

VALOR TOTAL: R\$ 255.346,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 2d0fa5f3516ae566aa18601015ff5e04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 550/2025

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Graça Aranha - MA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações **sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social**, de acordo com o Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs (Requisição de Pequeno Valor), de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 3º - A Procuradoria /Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS (30) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 900ce4802aa17dddb44ee8652d8d5d04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021, CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E PELA EMPRESA BRADESCO S/A, QUE TEM POR OBJETO Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Ao(s) 23 dias do mês de junho do ano de 2025, de um lado,
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de

Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº02.098.138/0001-09, Avenida Presidente Médice, 1723, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão-Maranhão, através do Diretor Presidente Afonso de Sousa Soares de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 110.754.733-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade De Deus, S/N, Vila Yara-Osasco-SP, neste ato, representada pela, Sra. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, portadora do RG nº 586612203-SSP/BA e do CPF/MF nº 899.887.795-34 e Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, portadora do RG nº 221.204.854-SSP/SP e do CPF/MF nº 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 06.001/2020** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato nº 06/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a cotar de 25/06/2025 até 24/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Item	BRADESCO S/A	PREÇO REALINHADO
1	Serviço	R\$ 1,39

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº -06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - Assim prorrogadas, Contratante e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Itinga do Maranhão(MA), 23 de junho de 2025.

_____ Testemunhas: _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ff1ec39be43fe41c44e1dc217e16a90d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 9.778,34 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e3ce5cbbd31c0d23c7d52b553ce43d28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as



Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 12.798,98 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itainga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 918e033e053f83d43c6bad691fd4454a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 18.278,79 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itainga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a856dc9c2a2179da307682c90ae4458c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itainga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 8.810,98 (oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Afonso de Sousa Soares de Oliveira - Diretor Presidente da CAESI. Itainga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0809ff19be250fbcbb21ba190f4b1ae3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: W. B. DOS REIS LTDA, CNPJ nº 056.554.603-19. Valor Global: R\$ 80.601,62 (oitenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itainga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: da168e5de6682af4785427c2dfb9ec0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: W. B. DOS REIS LTDA, CNPJ nº 056.554.603-19. Valor Global: R\$ 43.841,62 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itainga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 26c4a6fc5a0180f33c1341ff6efa63f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025, assinado em 17/06/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Itainga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 04.003/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 60.266,45 (sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itainga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b07901bfe0bee692fca474cdd6b7ef3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025, assinado em 25/06/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.013/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Natec serviços LTDA, CNPJ nº 58.014.914/0001-91. Valor Global: R\$ 75.900,68 (setenta e cinco mil, novecentos reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 25 de Junho de 2025. Vigência Final: 25 de Junho de 2026. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itainga do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fe061ccfb9b55c573d945fa4f6109cd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO.



Ratifico, para fins do disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à vista do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processo Administrativo nº 100601/2025, que resultou na Inexigibilidade nº 004/2025, fundamentada no inciso III do art. 74 da referida lei, cujo objeto é a contratação de profissional do setor artístico, “Fabinho Testado”, para apresentação artística (show) nas comemorações dos festejos juninos do Município, junto à empresa FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.998.900/0001-05, sediada na Rua Francisco Assis Cavalcanti, 663 – Andar 1, Sala 7 – Cidade Universitária – Petrolina/PE – CEP 56328-800, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do cantor “Fabinho Testado”, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Joselândia – MA, 17 de junho de 2025. RODRIGO DA SILVA SANTOS. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finança

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cb903043eddd6e2b4c8b039b8ad17790

EXTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ratifico, para fins do disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à vista do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aos autos do Processo Administrativo nº 100602/2025, que resultou na Inexigibilidade nº 005/2025, fundamentada no inciso III do art. 74 da referida lei, cujo objeto é a contratação de profissional do setor artístico, “RENARA SANTOS”, para apresentação artística (show) nas comemorações dos festejos juninos do Município, junto à empresa RENARA SANTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.741.491/0001-62, sediada na RUA DIVA JALES MAGALHAES, 127, ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ-CE, CEP: 62700000, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do cantor “RENARA SANTOS”, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações, com valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Joselândia – MA, 17 de junho de 2025. RODRIGO DA SILVA SANTOS. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finança

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ae8f0ce638b9d2f5403cfadf9b32b0f2

**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	032403/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para suprir as demandas das secretarias de Lago Verde.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.647.778,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.021.174/0001-17
LOGRADOURO:	Av. Vereador Osmar Rodrigues Lima, 1002	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Lago Verde	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emmanuel Eduardo de Sousa	CPF:	004.839.503-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CPF/CNPJ:	57.711.049/0001-70
ENDEREÇO:	Bacabal, 05	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Bacabal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99999-9999 (99) 98526-0990	E-MAIL:	facecomercioerepresentacoes@gmail.com
REPRESENTANTE:	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	CPF:	617.315.823-07

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



1	Almofada para carimbo de feltro, cor azul, nº03 isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente, com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas, medidas aproximadas de 6, 7x11mm.	RADEX	Unidade	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 470,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 2.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.410,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 470,00					
2	Almofada para carimbo de feltro, cor preta, nº03 isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente, com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas, medidas aproximadas de 6, 7x11mm.	RADEX	Unidade	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 470,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 2.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.410,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 470,00					
3	Apagador de quadro branco, base em feltro, corpo em plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	EUROROMA	Unidade	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 187,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 936,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 561,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 187,20					
4	Barbante cru, 2mm, em rolo de 500 metros.	3M	Rolo	50	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 125,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 626,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 375,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 125,30					
6	Bloco para recados adesivos ou autocolantes, 38mm x 50mm, tipo post-it, kit com quatro blocos, com 100 folhas cada.	MERCUR	Kit	3.000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.134,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 5.670,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 3.402,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.134,00					
7	Borracha apagadora escrita para lápis, Dimensões aproximadas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, Peso de 10/15gr, macia.	POLIBRA S	Unidade	7.200	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 576,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.600,00 Valor Total: R\$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.160,00 Valor Total: R\$ 1.728,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 576,00					
8	Caixa - para arquivo morto; em plástico corrugado flexível (poliondas); medindo 350mm de comprimento, 245mm de altura, 135mm de largura, 2mm de espessura; para arquivo de documentos.	ELGIN	Unidade	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.056,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.280,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 3.168,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.056,00					
9	Calculadora Eletrônica, para mesa, tamanho média, com 12 dígitos grandes.	BIC	Unidade	350	R\$ 24,68	R\$ 8.638,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 863,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 4.319,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 2.591,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 863,80					
10	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Azul, Caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	400	R\$ 44,10	R\$ 17.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.764,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 8.820,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 5.292,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.764,00					



11	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Preta, Caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	300	R\$ 43,54	R\$ 13.062,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.306,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.531,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 3.918,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.306,20					
12	Caneta Esferográfica 1.0 mm, cor Vermelha, Caixa com 50 unidades	BACCHI	Caixa	300	R\$ 43,73	R\$ 13.119,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.311,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.559,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 3.935,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.311,90					
13	Clips nº 1/0 ou 00, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 770 Unidades.	BACCHI	Caixa	2.000	R\$ 17,26	R\$ 34.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.452,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 17.260,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 10.356,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.452,00					
14	Clips nº 2/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 100 Unidades.	BACCHI	Caixa	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.060,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.060,00					
15	Clips nº 4/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 390 Unidades.	BACCHI	Caixa	2.000	R\$ 20,93	R\$ 41.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.186,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 20.930,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 12.558,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.186,00					
16	Clips nº 6/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 220 Unidades.	BACCHI	Caixa	2.000	R\$ 13,70	R\$ 27.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.740,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 13.700,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 8.220,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.740,00					
17	Clips nº 8/0, em arame de Aço Galvanizado, com tratamento anti ferrugem, Caixa com 180 Unidades.	JOCAR	Caixa	2.000	R\$ 17,19	R\$ 34.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.438,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 17.190,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 10.314,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.438,00					
18	Cola branca, de uso do tipo escolar para papel, não tóxica, no mínimo 100g.	JOCAR	Unidade	4.000	R\$ 7,31	R\$ 29.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 2.924,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 14.620,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 8.772,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 2.924,00					
19	Cola quente - bastão, gramasosso, contendo 10 unidades.	MERCUR	Pacotes	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 281,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.405,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 843,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 281,00					



20	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, que contenha em sua composição resina acrílica, frasco com 18 ml.	MERCUR	Frasco	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 135,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 677,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 406,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 135,50					
21	Elástico flexível e resistente, número 18, utilizado para juntar papéis, peças e objetos diversos, sendo reutilizável. Pacote 100g.	SCRITY	Pacote	2.400	R\$ 5,14	R\$ 12.336,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.233,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 6.168,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 3.700,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.233,60					
22	Envelope amarelo ouro, medindo aproximadamente 200 x 280mm, Pacote com 10 unidades	SCRITY	Pacote	2.350	R\$ 6,93	R\$ 16.285,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.628,55 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.175,00 Valor Total: R\$ 8.142,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 705,00 Valor Total: R\$ 4.885,65 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 235,00 Valor Total: R\$ 1.628,55					
23	Envelope de papel, medindo aproximadamente 11x23cm, tipo carta.	SCRITY	Unidade	5.400	R\$ 0,49	R\$ 2.646,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 540,00 Valor Total: R\$ 264,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.700,00 Valor Total: R\$ 1.323,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.620,00 Valor Total: R\$ 793,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 540,00 Valor Total: R\$ 264,60					
24	Envelope de papel, medindo aproximadamente 16 x 22cm, tipo convite.	SCRITY	Unidade	15.000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 8.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.500,00 Valor Total: R\$ 5.310,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 1.770,00					
25	Envelope de papel, medindo 31 x 41cm.	SCRITY	Unidade	40.000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 3.560,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total: R\$ 17.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total: R\$ 10.680,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 3.560,00					
26	Espiral Encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 12 Mm, Comprimento: 330 Mm, Cor: Incolor. 100 unidades	LASSANE	Pacote	1.000	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.530,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 12.650,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.590,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.530,00					
27	Espiral medindo 9mm x 33cm, pacote com 100 unidades	LASSANE	Pacote	1.000	R\$ 23,64	R\$ 23.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.364,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 11.820,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.092,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.364,00					
28	Estilete estreito 9mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Contém trava de segurança e formato anatômico.	TRAMONTINA	Unidade	850	R\$ 1,78	R\$ 1.513,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 151,30 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 425,00 Valor Total: R\$ 756,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 453,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 151,30					



29	Estilete largo 18mm, em plástico, com lâmina retrátil inoxidável. Contém trava de segurança e formato anatômico.	TRAMONTINA	Unidade	800	R\$ 3,08	R\$ 2.464,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 246,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.232,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 739,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 246,40						
30	Etiqueta adesiva, em papel, cor branca, com 25 folhas, medindo 25,4 x 66,7mm.	PIMACO	Unidade	800	R\$ 18,34	R\$ 14.672,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.467,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 7.336,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 4.401,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.467,20						
31	Extrator grampo, em aço, do tipo espátula.	ACC	Unidade	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 600,00						
32	Fita adesiva, crepe, dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina, medindo 19mm x 50m.	ADERE	Unidade	4.000	R\$ 15,85	R\$ 63.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 6.340,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 31.700,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 19.020,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 6.340,00						
33	Fita Adesiva, dupla face, tipo automotiva, medindo 19mm x 30m.	ADERE	Unidade	600	R\$ 19,84	R\$ 11.904,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.190,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 5.952,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.571,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.190,40						
34	Fita adesiva, transparente, multiuso, medindo 12mm x 50m.	ADERE	Unidade	7.200	R\$ 3,41	R\$ 24.552,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 2.455,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.600,00 Valor Total: R\$ 12.276,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.160,00 Valor Total: R\$ 7.365,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 2.455,20						
35	Fita Corretiva, medindo aproximadamente 12m x 4,2mm. Pacote com 6 unidades.	ADERE	Pacote	850	R\$ 45,08	R\$ 38.318,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 3.831,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 425,00 Valor Total: R\$ 19.159,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 11.495,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 3.831,80						
36	Grafite, diâmetro 0,5 mm, lapiseira.	BIC	Unidade	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 222,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 666,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 222,00						
37	Grafite, diâmetro 0,7 mm, lapiseira.	BIC	Unidade	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 68,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 340,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 204,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 68,00						
38	Grampeador em metal, mesa, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno, mínimo 150 grampos de tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, com capacidade de grampear até 240 folhas de papel.	MASTER PRINT	Unidade	300	R\$ 151,99	R\$ 45.597,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.559,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 22.798,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 13.679,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.559,70						

39	Grampeador em metal, mesa, para grampos de tamanho 26/6, com capacidade de grampear até 25 folhas de papel.	MASTER PRINT	Unidade	1.500	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.175,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 10.875,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 6.525,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.175,00					
40	Grampo para grampeador, tamanho 23/10, caixa com 5.000 unidades.	TOP	Caixa	1.142	R\$ 18,83	R\$ 21.503,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 114,00 Valor Total: R\$ 2.146,62 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 571,00 Valor Total: R\$ 10.751,93 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 6.439,86 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 2.165,45					
41	Grampo para grampeador, tamanho 23/8, caixa com 1.000 unidades.	TOP	Caixa	1.500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.194,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.970,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 3.582,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.194,00					
42	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	TOP	Caixa	2.760	R\$ 13,17	R\$ 36.349,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 276,00 Valor Total: R\$ 3.634,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.380,00 Valor Total: R\$ 18.174,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 828,00 Valor Total: R\$ 10.904,76 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 276,00 Valor Total: R\$ 3.634,92					
43	Grampo trilho encadernador (macho/fêmea), em plástico, cor branco, pacote com 50 unidades.	TOP	Pacote	600	R\$ 14,77	R\$ 8.862,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 886,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 4.431,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 2.658,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 886,20					
44	Kit Organizador de escritório, para mesa, contendo no mínimo 3 partições.	JAVICK	Kit	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 705,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 3.525,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.115,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 705,00					
45	Kit Organizador de escritório, para parede, para documentos, contendo no mínimo 3 repartições.	JAVICK	Kit	150	R\$ 48,89	R\$ 7.333,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 733,35 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.666,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 2.200,05 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 733,35					
46	Lâmina para estilete estreito (9mm), caixa com 10 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	400	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 259,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.296,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 777,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 259,20					
47	Lâmina para estilete largo (18mm), caixa 10 unidades.	MASTER PRINT	Caixa	350	R\$ 9,68	R\$ 3.388,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 338,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 1.694,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 1.016,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 338,80					
48	Lápis, grafite nº 02, apontado, não perecível, atóxico, corpo em madeira macia, pintada externamente de cor única, grafite preto.	FABER-CASTELL	Unidade	10.380	R\$ 0,36	R\$ 3.736,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.038,00 Valor Total: R\$ 373,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.190,00 Valor Total: R\$ 1.868,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.114,00 Valor Total: R\$ 1.121,04 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.038,00 Valor Total: R\$ 373,68					

49	Livro ata, capa dura, com 100 folhas.	TILIBRA	Unidade	600	R\$ 18,99	R\$ 11.394,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.139,40						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 5.697,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.418,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.139,40						
50	Livro de Ponto, capa dura, na cor preta, 320mm x 220mm, contendo 100 folhas.	TILIBRA	Unidade	600	R\$ 22,15	R\$ 13.290,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.329,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 6.645,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.987,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.329,00						
51	Livro protocolo, com folhas 100 folhas, medindo 153 x 216mm, capa dura, com encadernação costurada.	TILIBRA	Unidade	840	R\$ 17,25	R\$ 14.490,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 1.449,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 7.245,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 252,00 Valor Total: R\$ 4.347,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 1.449,00						
52	Marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, ponta macia e resistente, corpo plástico redondo, cores da tinta (azul, preto, vermelho).	GRAMP LINE	Unidade	3.500	R\$ 10,50	R\$ 36.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 3.675,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.750,00 Valor Total: R\$ 18.375,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 11.025,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 3.675,00						
53	Molhador de Dedos, 12g fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante.	BRW	Unidade	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 318,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.590,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 954,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 318,00						
54	Papel almaço, folha dupla, do tipo com pauta e margem. Pacote com 400 folhas.	MÁXIMA	Pacote	600	R\$ 44,56	R\$ 26.736,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 2.673,60						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 13.368,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 8.020,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 2.673,60						
55	Papel branco comum, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	CHAMEX	Resma	10.000	R\$ 24,41	R\$ 244.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 24.410,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 122.050,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 73.230,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 24.410,00						
56	Papel carbono, filme preto, formato a4, contendo 100 folhas.	CHAMEX	Pacote	375	R\$ 53,97	R\$ 20.238,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 2.050,86						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 10.092,39						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 6.098,61						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 1.996,89						
57	Papel Contact, transparente, rolo contendo 10 metros.	CON-TACT	Unidade	250	R\$ 52,37	R\$ 13.092,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.309,25						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 6.546,25						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.927,75						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.309,25						
58	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor azul escuro.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.675,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.375,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 5.025,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.675,00						



59	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor branco.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00						
60	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor vermelho.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00						
61	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor preto.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00						
62	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor laranja.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00						
63	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor rosa.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00						
64	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor verde escuro.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.625,00						
65	Papel Espelho, pesando 75g/m2 medindo (50x60) cm, na cor marrom.	V.M.P.	Unidade	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.600,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 4.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 1.600,00						
66	Papel sulfite A3, com 500 folhas gramatura 75g/m2 formato a3 medindo 297x420mm. Pacote com 500 folhas.	CHAMEX	Pacote	250	R\$ 43,92	R\$ 10.980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.098,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 5.490,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.294,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.098,00						
67	Papel Verge 180gr, cor verde claro, tamanho a4, pacote contendo 50 folhas.	USAPEL	Pacote	250	R\$ 21,91	R\$ 5.477,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 547,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.738,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.643,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 547,75						
68	Papel Verge 180gr, cor areia/creme tamanho a4, pacote contendo 50 folhas.	USAPEL	Pacote	250	R\$ 21,91	R\$ 5.477,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 547,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.738,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.643,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 547,75						



69	Papel Verge 180gr, cor branco, tamanho a4, pacote contendo 50 folhas.	USAPEL	Pacote	250	R\$ 21,91	R\$ 5.477,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 547,75						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.738,75						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.643,25						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 547,75						
70	Papel Verge 180gr, cor salmão, tamanho a4, pacote contendo 50 folhas.	USAPEL	Pacote	250	R\$ 25,59	R\$ 6.397,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 639,75						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 3.198,75						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.919,25						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 639,75						
71	Papel vergê, formato A4, medindo 210 x 297mm, cor palha. Pacote com 50 folhas.	USAPEL	Pacote	250	R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 282,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 1.410,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 846,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 282,00						
72	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 2cm.	DELLO	Unidade	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.650,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 8.250,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 4.950,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.650,00						
73	Pasta aba elástica, plástica, poliondas, 4cm.	DELLO	Unidade	5.000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 15.750,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 9.450,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
74	Pasta aba elástico, plástica, transparente, tamanho ofício, medindo 235 x 350mm).	DELLO	Unidade	2.100	R\$ 5,29	R\$ 11.109,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 1.110,90						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 5.554,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 630,00 Valor Total: R\$ 3.332,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 1.110,90						
75	Pasta aba elástica, plástico, poliondas, medindo 335 x 250 x 55mm.	DELLO	Unidade	3.500	R\$ 3,96	R\$ 13.860,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.386,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.750,00 Valor Total: R\$ 6.930,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 4.158,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.386,00						
76	Pasta arquivo AZ, em papel cartão revestido em polipropileno alta resistência, ferragem em aço inox e etiqueta dupla face.	DELLO	Unidade	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.750,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.750,00 Valor Total: R\$ 8.750,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 5.250,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.750,00						
77	Pasta arquivo catálogo, em papelão revestido em PVC, cor preta, com 100 envelopes de 240mmX330mm, plásticos fixados internamente, prendedor interno em colchetes.	DELLO	Unidade	360	R\$ 26,80	R\$ 9.648,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 964,80						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 4.824,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 2.894,40						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 964,80						
78	Pasta com canaleta, plástica, A4, Dimensões de 220 x 307 mm, transparente, capacidade 30 folhas.	OTTOSVO	Unidade	3.000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 966,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 4.830,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 2.898,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 966,00						



79	Pasta para documentos, plástico, transparente, grampo e trilho plástico.	LEONORA	Unidade	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.300,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 6.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.300,00					
80	Pasta tipo L, plástica, A4 - 220 mm x 305 mm, transparente.	LEONORA	Unidade	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 570,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 1.710,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 570,00					
81	Perfurador de papel, em metal, grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração no mínimo 60 folhas, funcionamento manual.	LEONORA	Unidade	300	R\$ 126,26	R\$ 37.878,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.787,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 18.939,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 11.363,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.787,80					
82	Pilha pequena, modelo AA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. 2 unidades.	PANASONIC	Par	3.360	R\$ 5,29	R\$ 17.774,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 336,00 Valor Total: R\$ 1.777,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.680,00 Valor Total: R\$ 8.887,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.008,00 Valor Total: R\$ 5.332,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 336,00 Valor Total: R\$ 1.777,44					
83	Pilha pequena, modelo AAA, não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. 2 unidades.	PANASONIC	Par	1.400	R\$ 4,06	R\$ 5.684,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 568,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 2.842,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 1.705,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 568,40					
84	Pincel atômico, em plástico, ponta chanfrada (4mm), carga recarregável, tinta na cor preta.	LEONORA	Unidade	3.840	R\$ 3,16	R\$ 12.134,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 384,00 Valor Total: R\$ 1.213,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.920,00 Valor Total: R\$ 6.067,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.152,00 Valor Total: R\$ 3.640,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 384,00 Valor Total: R\$ 1.213,44					
85	Pistola - para cola quente, pequeno.	LEONORA	Unidade	125	R\$ 18,14	R\$ 2.267,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 217,68 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 1.142,82 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 671,18 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 235,82					
86	Pistola - para cola quente, médio.	LEONORA	Unidade	125	R\$ 33,28	R\$ 4.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 432,64 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 2.063,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 1.264,64 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 399,36					
87	Pistola - para cola quente, grande.	LEONORA	Unidade	88	R\$ 39,79	R\$ 3.501,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 358,11 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 44,00 Valor Total: R\$ 1.750,76 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 27,00 Valor Total: R\$ 1.074,33 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 318,32					
88	Porta caneta, em acrílico, com no mínimo 05 divisões (caneta, cartão, rascunho, clips, borracha).	ACRIMIT	Unidade	750	R\$ 23,38	R\$ 17.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.753,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 8.767,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 5.260,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.753,50					

89	Prancheta Acrílica, portátil, pegador em metal, medindo aproximadamente 350mm x 250mm.	ACRIMIT	Unidade	375	R\$ 19,51	R\$ 7.316,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 741,38 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 3.648,37 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 2.204,63 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 721,87						
90	Prendedor de papel, 51mm, caixa contendo 12 unidades.	ACC	Caixa	125	R\$ 23,55	R\$ 2.943,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 282,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 63,00 Valor Total: R\$ 1.483,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 871,35 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 306,15						
91	Prendedor de papel, 32mm, caixa contendo 12 unidades.	ACC	Caixa	125	R\$ 13,01	R\$ 1.626,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 169,13 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 806,62 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 494,38 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 156,12						
92	Prendedor de papel, 15mm, caixa contendo 12 unidades.	ACC	Caixa	250	R\$ 7,82	R\$ 1.955,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 195,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 977,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 586,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 195,50						
93	Refil líquido para marcador (ponta média) de quadro branco, 5,5ml, caixa com 12 unidades. Composição resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, cores diversas.	PILOT	Caixa	500	R\$ 47,31	R\$ 23.655,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.365,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 11.827,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.096,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.365,50						
94	Papel reciclado, formato A4, medindo 210 x 297mm. Resma com 500 folhas.	CHAMEX	Resma	5.000	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 11.000,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 55.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 33.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 11.000,00						
95	Régua comum, em plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	TILIBRA	Unidade	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.295,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 6.475,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 3.885,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.295,00						
96	Régua comum, em plástico cristal, comprimento 50 cm, graduação milimetrada, transmitância transparente.	TILIBRA	Unidade	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 254,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.272,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 763,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 254,40						
97	Tinta para carimbo, cor azul, base de água, para carimbos auto entintados, acondicionada em frasco plástico contendo 40ml.	RADEX	Frasco	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 439,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 2.195,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.317,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 439,00						

98	Tinta para carimbo, cor preta, base de água, para carimbos auto entintados, acondicionada em frasco plástico contendo 40ml.	RADEX	Frasco	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 437,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 2.185,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.311,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 437,00						
Valor Total do Lote					R\$ 1.695.455,18	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Ácido muriático, frasco c/01 litro. (similar bramix)	RADEX	Unidade	1.500	R\$ 4,41	R\$ 6.615,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 661,50					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.307,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 1.984,50					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 661,50						
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. 1000 ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	BRILUX	Unidade	15.000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 2.400,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 12.000,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.500,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 2.400,00						
3	Alcool 500ml etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade.	COPER ALCOO L	Unidade	6.000	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.240,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 16.200,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 9.720,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.240,00						
4	Alcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml.	COPER ALCOO L	Unidade	6.000	R\$ 6,96	R\$ 41.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 4.176,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 20.880,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 12.528,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 4.176,00						
5	Alcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcóolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65 inpm, odor lavanda. Embalagem de 500g. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	COPER ALCOO L	Unidade	2.850	R\$ 6,08	R\$ 17.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 285,00 Valor Total: R\$ 1.732,80					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.425,00 Valor Total: R\$ 8.664,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 855,00 Valor Total: R\$ 5.198,40					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 285,00 Valor Total: R\$ 1.732,80						



6	Botas de pvc - pvc injetado, cano médio, forro interno de poliéster, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentragem ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.	VONDER	Par	1.250	R\$ 33,37	R\$ 41.712,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 4.171,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 20.856,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 12.513,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 4.171,25						
7	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos, 750 ml.	BRILHO FÁCIL	Unidade	2.400	R\$ 4,14	R\$ 9.936,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 993,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 4.968,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 2.980,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 993,60						
8	Copo de Plástico Descartável Transparente, capacidade 300 ml. Pacote com 100 unidades	TOTAL PLAST	Pacote	2.500	R\$ 7,22	R\$ 18.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 1.805,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.250,00 Valor Total: R\$ 9.025,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.415,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 1.805,00						
9	Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, caixa contendo 2500 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente	TOTAL PLAST	Caixa	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 20.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.000,00						
10	Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 50 ml, caixa contendo 5000 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente	TOTAL PLAST	Caixa	750	R\$ 95,50	R\$ 71.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 7.162,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 35.812,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 21.487,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 7.162,50						



11	Desinfetante concentrado, de uso geral que possui alta concentração de ativos em sua formulação que permite maiores diluições com maior rendimento de até 1:100 (1 parte de produto para 100 partes de água). Aplicação fungicida e bactericida. Composição: cloreto de benzalcôneo, nonil fenol etoxilado 9,5 mols de oe, conservantes, corantes, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de aquil dimetil bencil amônia - 11%. Essência eucalipto, lavanda e floral. Bombona com 5 litros. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	AZULIM	Unidade	1.500	R\$ 20,74	R\$ 31.110,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.111,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 15.555,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 9.333,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.111,00						
12	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc, frasco com 360ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	LIMPO L	Unidade	2.300	R\$ 11,97	R\$ 27.531,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.753,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.150,00 Valor Total: R\$ 13.765,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 690,00 Valor Total: R\$ 8.259,30 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.753,10						
13	Desodorizador sanitário, composição paradichlorobenzeno, peso líquido 40 a 50, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário e essência campo de lavanda, caixa com 01 unidade. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	COLGA TE	Unidade	2.250	R\$ 2,84	R\$ 6.390,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 639,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 3.195,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 675,00 Valor Total: R\$ 1.917,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 639,00						
14	Detergente, composição: ácido aquil benzeno sulfônico, linear, alcalinizante, conservante, espessante, agente de controle de ph, estabilizante, corante e veículo. Aplicação: remover sujeiras em geral. Bombona com 5 litros. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	LIMPO L	Unidade	1.500	R\$ 19,19	R\$ 28.785,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.878,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.392,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 8.635,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.878,50						
15	Escova, tipo lavar roupa, com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	COLGA TE	Unidade	1.500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 865,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 4.327,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 2.596,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 865,50						
16	Escova para vaso sanitário, sem suporte, 12.5 x 12.5 x 32 cm, 60 g	LIMPA BEM	Unidade	1.250	R\$ 7,60	R\$ 9.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 950,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 4.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 950,00						



17	Esponja limpeza, material fibra sintética de abrasividade alta e outra face macia, formato retangular, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face, pacote com 10 unidades	BRILU X	Unidade	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 690,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.450,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.070,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 690,00						
18	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso 60g, embalagem com 8 unidades	BRILU X	Pacote	2.000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 572,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 2.860,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.716,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 572,00						
19	Flanela, material 100% algodão, comprimento 60, largura 30, cor amarela	ALKLIN	Unidade	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 232,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 696,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 232,00						
20	Fosforo de segurança com madeira 100% reflorestada, caixa com 20 embalagens com 10 unidades com 40 fósforos cada unidade	FIAT LUX	Caixa	2.000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 876,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 4.380,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 2.628,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 876,00						
21	Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muricocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	RAID	Unidade	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.020,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 5.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.020,00						
22	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizantes, sequestrante, solventes, corante e veículo. Aplicação para limpeza de vidros, vitrines, espelhos, telas de tv e acrílicos. Bomba de 5 litros. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	AZULIM	Unidade	800	R\$ 26,09	R\$ 20.872,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.087,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 10.436,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 6.261,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.087,20						
23	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 500ml	PEROBA	Unidade	250	R\$ 16,02	R\$ 4.005,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 400,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.002,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.201,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 400,50						
24	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, uso multiuso.	BETTANIN	Unidade	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.935,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 9.675,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 5.805,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.935,00						

25	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, uso multiuso.	BETTANIN	Unidade	3.000	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.932,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 9.660,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 5.796,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.932,00						
26	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor variada, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro	BETTANIN	Par	2.000	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.288,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 11.440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.864,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.288,00						
27	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor variada, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	BETTANIN	Par	2.000	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.288,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 11.440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.864,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.288,00						
28	Máscara multiuso, tipo uso descartável tripla, finalidade proteção sistema respiratório do operador, tipo correia ajustável ao rosto, tamanho único, características adicionais com filtro absorção bactérias / impurezas, pacote com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	650	R\$ 15,36	R\$ 9.984,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 65,00 Valor Total: R\$ 998,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 325,00 Valor Total: R\$ 4.992,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 195,00 Valor Total: R\$ 2.995,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 65,00 Valor Total: R\$ 998,40						
29	Pá coletora lixo, material coletor, material cabo de madeira, comprimento Cabo: 80 cm, Comprimento: 29 cm, Largura: 29 cm, Altura: 14 cm, aplicação limpeza, modelo com tampa	BETTANIN	Unidade	1.150	R\$ 12,16	R\$ 13.984,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 1.398,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 575,00 Valor Total: R\$ 6.992,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 345,00 Valor Total: R\$ 4.195,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 1.398,40						
30	Pano de chão alvejado, material 100% algodão, tamanho 50cm x 70cm.	SÃO JOSÉ	Unidade	4.000	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.484,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 7.420,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 4.452,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.484,00						
31	Pano limpeza, material algodão cru, Fechado: 43 x 68 cm (Costurado), Aberto: 86 x 68 cm, características adicionais chão, tipo saco	SÃO JOSÉ	Unidade	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.920,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 9.600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.920,00						
32	Pano prato, material algodão alvejado; medidas aproximadas: Tamanho 67 x 45cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável. Unidade de medida: pacote com 12 unidades.	SÃO JOSÉ	Pacote	1.500	R\$ 29,99	R\$ 44.985,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.498,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 22.492,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 13.495,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.498,50						



33	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume. Fardo com 64 rolos. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	FOFINHO	Fardo	1.000	R\$ 72,45	R\$ 72.450,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.245,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 36.225,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 21.735,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.245,00						
34	Refil mop úmido, material fibra sintética, tipo ponta picotada, aplicação limpeza, cor branca, Dimensões aproximadas 26 x 26 x 20 cm.	START	Unidade	500	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 872,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 4.360,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.616,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 872,00						
35	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, Dimensões 8cm x 29,5cm x 3,5cm, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca, espessura borracha 2, altura borracha 2,5	CRISTAL	Unidade	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 639,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.196,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.917,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 639,20						
36	Sabão em barra glicerinado, neutro, 200gr, Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega, acondicionado em embalagem de 01 kg, pct com 05 unidades.	MINUANO	Pacote	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.170,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 5.850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 3.510,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.170,00						
37	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg	BRILHANTE	Unidade	3.500	R\$ 3,93	R\$ 13.755,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.375,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.750,00 Valor Total: R\$ 6.877,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 4.126,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.375,50						
38	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 85 a 90g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	PALMOLIVE	Pacote	6.000	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.416,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 7.080,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 4.248,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.416,00						
39	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Bomba com 5 litros, acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável 90%, composição dietanolamida de ácido graxo.	LUX	Unidade	350	R\$ 26,30	R\$ 9.205,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 920,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 4.602,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 2.761,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 920,50						



40	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 63 x 80 cm (lxa), pacote com 10 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	ULTRALIXO	Pacote	2.900	R\$ 2,68	R\$ 7.772,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 290,00 Valor Total: R\$ 777,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.450,00 Valor Total: R\$ 3.886,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 870,00 Valor Total: R\$ 2.331,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 290,00 Valor Total: R\$ 777,20						
41	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 15 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	ULTRALIXO	Pacote	1.100	R\$ 6,32	R\$ 6.952,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 695,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 3.476,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 2.085,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 695,20						
42	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	ULTRALIXO	Pacote	3.700	R\$ 1,16	R\$ 4.292,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 370,00 Valor Total: R\$ 429,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.850,00 Valor Total: R\$ 2.146,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.110,00 Valor Total: R\$ 1.287,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 370,00 Valor Total: R\$ 429,20						
43	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 90 x 110 cm (lxa), pacotes com 100 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt.	ULTRALIXO	Pacote	750	R\$ 13,19	R\$ 9.892,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 989,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 4.946,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.967,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 989,25						
44	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável, frasco com 300g.	BOMBRIL	Caixa	1.000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 726,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.630,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.178,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 726,00						
45	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 22,50, largura 21, cor branca, características adicionais entrefolhada, aplicação em toaletes, caixa com 4.800 folhas.	SNOB	Rolos	1.000	R\$ 58,08	R\$ 58.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.808,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 29.040,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 17.424,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.808,00						
46	Vassoura de cerdas palha, desenvolvida com palha 100% natural com cabo.	MENDONÇA	Unidade	1.400	R\$ 3,59	R\$ 5.026,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 502,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 2.513,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 1.507,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 502,60						
47	Vassoura de pêlo sintético, com 30 cm, resistente, com cabo de madeira medindo 1,20 metros.	BETTANIN	Unidade	1.400	R\$ 14,03	R\$ 19.642,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.964,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 9.821,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 5.892,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 1.964,20						

48	Vassoura nylon, com base pintada, dimensões de base em 30cm, cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,20 mts x 22mm.	BETTANIN	Unidade	2.000	R\$ 11,87	R\$ 23.740,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.374,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 11.870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 7.122,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.374,00						
49	Vassourão tipo prefeitura composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as seguintes características, bas em madeira, medidas: 39cm de comprimento x 45cm de altura 3,5cm de largura, cerdas em nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchimento a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mts de comprimento e 22mm de diâmetro	VONDER	Unidade	775	R\$ 15,08	R\$ 11.687,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 78,00 Valor Total: R\$ 1.176,24 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 387,00 Valor Total: R\$ 5.835,96 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 233,00 Valor Total: R\$ 3.513,64 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 77,00 Valor Total: R\$ 1.161,16						
Valor Total do Lote					R\$ 952.323,00	
Valor Total					R\$ 2.647.778,18	

Lago Verde - MA, 19 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emmanuel Eduardo de Sousa Secretário de Administração 012/2025	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA CPF nº 617.315.823-07

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 194bf368692886f2de1cf6502482667a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2006/2025, ASSINADO EM 20/06/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para suprir as demandas das secretarias de Lago Verde.. Processo Administrativo nº 032403/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.693.945/0001-05, CONTRATADO: FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 57.711.049/0001-70. Valor Global: R\$662.306,10 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2025. Vigência Final: 20 de Junho de 2026. Maria Rosalba Telino Oliveira Silva - Secretária de Educação. Lago Verde - MA, 20 de Junho de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 129abf7b77dc3f71f518878a2949cff5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2006/2025, ASSINADO EM 20/06/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para suprir as demandas das secretarias de Lago Verde. Processo Administrativo nº 032403/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.790.117/0001-70, CONTRATADO: FACE COMERCIO E

REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 57.711.049/0001-70. Valor Global: R\$397.591,63 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 20 de junho de 2025. Vigência Final: 20 de junho de 2026. David Kauan Almeida Cajado - Secretário de Saúde. Lago Verde - MA, 20 de junho de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 463ee538f59bc08823b01240adaeb97d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/PML - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025/PML - INEXIGIBILIDADE nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.349.661/0001-76, com sede Av. Santos Dumont, nº 347, Centro, Tasso Fragoso - MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria para a realização de atividades da administração tributária voltado para o incremento das Receitas Municipais para a Prefeitura Municipal de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio,



3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGENCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2025 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Pedro Silmar Bosing - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fc45bb15a33c3ccedd5d583b428af85e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 249/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Cultura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA-EPP**. Valor Global: R\$ 3.864,00. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art.107 da Lei n.º 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0232 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.3003.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Cultura, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo e a contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA-EPP, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões-Ma, 01 de julho de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 936220e93d846fd3eacaa1e5bea14bc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0134/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 083/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 35253f3c83c29b93ac20e7d9dbdc9872

PORTARIA N. 0143/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 084/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2b27cd06fadbf060463eaa68a8000c8

PORTARIA N. 032/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 085/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9d7b134a39158f4ce3a3a80731b1c2bc

PORTARIA N. 056/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 082/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: def27f805b9c9e084b85c2d0da64c057

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2025

PROCESSO ADM. 1400/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no **CNPJ**:

06.124.408/0001-51, com sede na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; centro; Nina Rodrigues, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Lucas Martins da Conceição, inscrito no CPF: 016.777.543-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, processo administrativo n.º 31/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 28/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A C AMORIM AUTO PEÇAS LTDA;
CNPJ: 12.300.956/0001-98;
ENDEREÇO: RUA 31 DE DEZEMBRO, Nº 10, LETRA A - LOTES 03 E 04 - QUADRA 47 BAIRRO: COHAPAM - SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.055-311;
REPRESENTANTE: ADONIAS CASTRO AMORIM
E-MAIL: somotores.servicos@gmail.com TEL.: (98) 98123-8642

SEC. DE ADMINITRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO AUTOMOTIVO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, ar-condicionado, lubrificação, trocas de óleo e filtros.	HORAS	2500	110,00	275.000,00
TOTAL					275.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO AUTOMOTIVO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, ar-condicionado, lubrificação, trocas de óleo e filtros.	HORAS	2200	110,00	242.000,00
TOTAL					242.000,00
SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO AUTOMOTIVO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, ar-condicionado, lubrificação, trocas de óleo e filtros.	HORAS	1500	110,00	165.000,00
TOTAL					165.000,00
TOTAL GERAL					682.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Saúde

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 30 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
PORT.: nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
PORT.: nº 04/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 11.304.512/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ
SECRETARIA ADJUNTA

DETENTORA DO REGISTRO:
A C AMORIM AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº: 12.300.956/0001-98
ADONIAS CASTRO AMORIM
PROPRIETARIO
CPF: 825.414.773-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 75b3ae21425b55ae0ad4adea69a1346c

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 150/2025 - DISPENSA



Nº 09/2025/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 31.504.008/0001-19**, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **VALOR: R\$ 36.561,00** (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **23 de Junho de 2025**; vigência: 12 (doze) meses, até 23 de Junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 10.122 – Administração Geral; 10.122.0150 – Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, Secretária Adjunta, pela Contratante e o Senhor Anselmo Matos Castro; CPF nº 619.008.263-72 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c899a304dab44b5760403bf7a6688684

PORTARIA Nº 396, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Controladora Geral (DGA) do município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **ANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA, CPF: 014.776.053-47**, do cargo de provimento em comissão de **Controladora Geral (DGA)** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de julho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2e86996a36f6fcbff4774e495e3c08c7

PORTARIA Nº 397, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Controladora Geral (DGA) do município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a **DRA. LUCIANE CRAVEIRO DA SILVA CUNHA, CPF: 588.869.901-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controladora Geral (DGA)** do município de Nina

Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de julho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3c56f5b8c8a6be4221d4e9ae61d9d397

PORTARIA Nº 398, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Auxiliar da Controladoria Geral (DANS-1) do município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA, CPF: 014.776.053-47**, para exercer o cargo de **Assessora Auxiliar da Controladoria Geral (DANS-1)** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de julho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ef369de6e99d47a3fd1f045365b36e2e

PORTARIA Nº 399 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica (PAF) (DAS-1) na Secretária Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS PIMENTA NETO, CPF: 617.694.383-63**, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica (PAF) (DAS-1)** na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de julho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 53c6e656bef4fc423ac3460181469220

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, que tem como objeto **contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software de diário oficial eletrônico, portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

J W CARNEIRO LOPES CNPJ: **08.409.569/0001-17**, localizada na Rua Quinze, Quadra 39, Residencial Pinheiros, na cidade de São Luís - MA.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 21 de janeiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b2eafbee83da520b3a0f2d69e099f68a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Através deste, vimos comunicar a nova data de ABERTURA do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, que tem como objeto Prestação de Serviços de Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com Prestação de Serviços Correlatos para Atender a Demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 08/07/2025 as 09:00hs, para o dia 10/07/2025 as 09:00, por motivo de instabilidade no sistema que promove as licitações, o que acarretaria falta de isonomia entre os fornecedores, considerando a necessidade de garantir a ampla participação e lisura do processo licitatório, o adiamento se faz necessário devido a necessidade de esclarecimentos de dúvidas dos licitantes, questões administrativas, impedimentos técnicos. Essa medida visa assegurar que todos os interessados tenham condições adequadas para apresentar suas propostas, bem como garantir a Transparência e a Eficiência do certame. De já informamos que a reabertura será publicada no Diário Oficial do Município (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br).

Certo da compreensão de todos, relevamos protestos de alta estima e consideração.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de julho de 2025. David Melo Nascimento - Agente de Contratação. Portaria nº 017/2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a68b9a3c297bd954efcd0395cfd955c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001277/2025 ADESAO Nº 007/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa: CEDREO LABOR LTDA CNPJ sob nº 23.425.538/0001-43. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Próteses Dentárias para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 06/06/2025 e encerramento em 06/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Código da Ficha: 540; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS; Dotação: 10.301.0004.2052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/06/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3049664a067b8ecad0e1e571ac05fd0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025, assinado em 01/07/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais equipamentos de poços artesanais para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: MARCIEL LIMA COSTA, CNPJ nº 28.869.450/0001-34. Valor Global: R\$ 1.227.254,46 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 1 de Julho de 2025. Vigência Final: 1 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0ba007efe8ce1be7f84f08b5b9539b29

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Pastos

Bons/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 969385/2024/MESP/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de julho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 30 de Junho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 164fec3519186ea21c300c1ccc8006ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe Sobre a Venda de Bebidas Durante o Período do Verão Cultural de 2025, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do evento “VERÃO CULTURAL” no período de 10, 11 e 12 de julho de 2025 em Paulino Neves;

CONSIDERANDO garantir a segurança dos participantes, brincantes e trabalhadores, bem como colaborar com a atuação das forças de segurança na garantia da ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período de realização do evento;

CONSIDERANDO, ainda, que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a proibição imposta é oportuna e conveniente, e seu fim maior é a proteção daqueles que frequentarão o evento, e seu mérito reside no fato de que a adoção dessa medida contribuirá para a redução do número de violência e evitar acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, a incolumidade da população e do patrimônio.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES durante o período das festividades do Verão Cultural no Estádio Nunes Rabelo, Avenida Campo Sales, Paulino Neves/MA.

Parágrafo Único. É proibida comercialização e entrada de bebidas armazenadas em garrafas e vasilhames de vidro, copos de vidro e similares durante o período das festividades do “VERÃO CULTURAL” no período de 10, 11 e 12 de julho de 2025 em Paulino Neves, bem como, a proibição se estende até 100 metros do local do evento.

Art. 2º Havendo comprovação do descumprimento das normas contidas no presente Decreto deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e demais pessoas que comercializar ou facilitar a entrada dos objetos de vidro ou similares no evento, com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: eb98024c5791dcb3e4d80c46ea520c81

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 630/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 630/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor: Paulo Vinícios Araújo de Sousa, cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude-SEMJUV, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - “EXONERA” o servidor, **Paulo Vinícios Araújo de Sousa**. A pedido do servidor, conforme requerimento em anexo. Cargo de “Assessor Técnico I”, Portaria Nº 538/2025-GP, de 18 de março de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV, inscrito no CPF: 097.263.763-00 e RG: 066464252018-9 SSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 01 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: d8ce6effdb8c26e7fe4c142edc6ad646

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 631/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 631/2025-GP.

Dispõe sobre Nomeação, no cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV, Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeada” no cargo de “Assessor Técnico I”, na Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV, a senhora, **Bernarda Maria Silva Rodrigues**, CPF: 603.607.793-95 e RG: 035826172008-4 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 01 DE JULHO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 11ae3de0444d18f00c76c845d29c3b37*

PORTARIA Nº632, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº632, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª DAYANE SILVA VILAR inscrita no CPF sob nº 633.922.693-01 na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
01 DE JULHO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: dc5c53428cb7f8fe47f0cb59e597d03d*

PORTARIA Nº633, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº633, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à de Educação, a Sr.ª TELMA FEITOSA SANTOS inscrita no CPF sob nº 635.171.223-86 na Escola Municipal São

João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
01 DE JULHO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 4137d1b15a8c0c9a07ce7379ca170d4d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, PRIME COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.993.185/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 281.153,23 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 114.348,29 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; ROSANGELA MARIA SILVA- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 39eaf47dd357bbb2676e4db72424eba*

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, PRIME COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.993.185/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 281.153,23 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 114.348,29 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; ROSANGELA MARIA SILVA- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c687c67734d6ed5c8d958d6fb194477c*

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, PRIME COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.993.185/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 843.459,69 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos

e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 343.044,87 (trezentos e quarenta e três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; ROSANGELA MARIA SILVA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 039f1fc75105d8c40f3b418a7929d649

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de utensílios domésticos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 310.822,39 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 308.612,56 (trezentos e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; CLEICIANE MONTEIRO ALVES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d2b78ca36193a67ca204f79c613ded22

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2025.

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de utensílios domésticos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 103.607,46 (cento e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 105.761,70 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; CLEICIANE MONTEIRO ALVES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6187196fe97754636083dcfd7f6ec5f1

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de utensílios domésticos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 103.607,46 (cento e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos). LEIA-SE: R\$ 101.431,02 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos) PEDRO DO ROSARIO-MA, 09 DE JUNHO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; CLEICIANE MONTEIRO ALVES – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 7a5c284a709a30535d64314fa648a73b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 267/2025

Portaria nº 267/2025 Penalva – MA, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Reestabelecer a Portaria nº 240/2018, de 07 de janeiro de 2019, da servidora, **MARIA LÚCIA MEIRELES COSTA**, portadora do CPF nº 024.819.733-99, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA RURAL NA U.E. SÃO MALAQUIAS - POVOADO SÃO MALAQUIAS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-s

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 30 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: b71a267b87015337efa5f3aafc698a4d

PORTARIA Nº 268/2025

Portaria nº 268/2025 Penalva – MA, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Reestabelecer a Portaria nº 242/2018, de 07 de janeiro de 2019, da servidora, **MARLENE SILVEIRA PEREIRA**, portadora do CPF nº 943.283.903-68, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO NA LOTADA NA U.E. BENEDITO LEITE, ZONA URBANA, conforme PORTARIA Nº 185/2025**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 30 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 730c95ee239f1ade3ad57a8940d97ccd

PORTARIA Nº 269/2025

Portaria nº 269/2025 Penalva – MA, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Reestabelecer a Portaria nº 109/2019, de 16 de setembro de 2019, da servidora, **EDNA MOREIRA PACHECO**, portadora do CPF nº 604.614.873-14, para exercer o cargo de **PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO NA ZONA RURAL NA U.E. TIRADENTES - POVOADO TABARÉU**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 30 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 275567b378e77661c1626ecb436ae4d5

PORTARIA Nº 270/2025

Portaria nº 270/2025 Penalva - MA, 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Reestabelecer a Portaria nº 122/2018, de 03 de agosto de 2018, da servidora, **WANNKENNY SILVA BORGES**, portadora do CPF nº 053.648.563-13, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA U.E. TIRADENTES ZONA RURAL POVOADO TABARÉU, conforme PORTARIA Nº 206/2022.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 30 de maio de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 042b53cc349071313046140780d8fe1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ: 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 345.400,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco mil e Quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 25 de Abril de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIACHÃO - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, nomeada pela Portaria nº 008/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 296f69b93a633f48d063238ba31f932e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025. PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

CONTRATADA: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.253.516/0001-74. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 48.000,37 (Quarenta e Oito mil reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0066 2.076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Maio de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cbc81510c007f6895f6f5a4eaf3b5a65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATADA: MARANHÃO PAX LTDA, CNPJ: 33.732.633/0001-43. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de Frango Congelado para entrega em conformidade com as condições estabelecidas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 07 de Abril de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ab5d50c5da37b03a2599bc6572813d1e



1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90005/2025** - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: D. BARBOSA DE SALES LTDA.

• **22.199.346/0001-01**

Endereço: Rua Tiradentes, nº 162, Centro, em Riachão/MA.CEP:65990-000.

Nome do Representante: DOMINGOS BARBOSA DE SALES

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: de uso em geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. Embalagem com 02 litros. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	8000	CLORITO	R\$ 4,05	R\$ 32.400,00
2	Álcool em Gel 65° Multiuso para limpeza de vidros, janelas, mesas, com benzoato de denatônio, carbomero, desnaturante, unid de 500 ml. No mínimo 4 meses de validade.	UNIDADES	3500	SOL	R\$ 9,72	R\$ 34.020,00
4	Algodão Hidrófilo Bola branco, embalagem com 50G, confeccionado com fibras 100% algodão alvejadas, isentas de impurezas, substâncias gordurosas, orantes corretivos e alvejantes ópticos. Pronto para uso, macio e absorvente.	PACOTES	280	SPARTEX-FLOC	R\$ 3,82	R\$ 1.069,60
5	Alicate de unha, em aço inoxidável; Lâminas retas e afiadas, ideal para unha quadrada; Ponta fina para auxiliar a desencravar unhas; Corte preciso e alta durabilidade; Mola resistente; Cabo antideslizante: mais segurança e conforto ao manuseio; Embalagem: Blister.	UNIDADES	140	MERHEJE	R\$ 20,70	R\$ 2.898,00
7	AMACIANTE DE ROUPA: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	4200	NUTRILAR	R\$ 7,03	R\$ 29.526,00
8	Aparelho para depilar tipo presto barba cartela com 2 unidades, descartável, no mínimo duas laminas, fita de lubrificação, cabo em plástico.	CARTELAS	700	BIC	R\$ 4,26	R\$ 2.982,00
10	Bacia Manicure para Fazer Unhas das Mãos; reforçada, fabricada em plástico resistente. Medidas aproximadas: Dimensões: 6,5 cm de altura x 10,5 cm de largura x 10,5 cm de profundidade Cor: branca ou transparente.	UNIDADES	140	PLASTINORTE	R\$ 4,45	R\$ 623,00
11	Bacia para os pés unhas pedicure, reforçada, fabricada em plástico resistente. Medidas aproximadas: Dimensões: 24cmx32cmx33cm, Material: Plástico. Cor: branca ou transparente.	UNIDADES	140	PLASTINORTE	R\$ 9,76	R\$ 1.366,40
12	Banheira Infantil Universal - Cores variadas, capacidade de no mínimo 20 Litros, formato compacto perfeito, Com saboneteira, Com válvula para saída da água, fabricada em plástico resistente, Dimensão: 40 x 74 x 24 cm	UNIDADES	280	PLASTINORTE	R\$ 23,39	R\$ 6.549,20



13	Barbante Colorido, rolo com peso de 1.000g, mínimo 1.000m de comprimento, 6 fios de algodão 100%.	UNIDADES	280	SISALGOMES	R\$ 22,41	R\$ 6.274,80
14	BOTA PVC CANO MÉDIO: bota fabricada em material de PVC, impermeável, cano médio, branca com solado branco, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Atende as normas da ABNT NBR ISO. Possui revestimento interno em poliéster. Especificações técnicas: Cabedal: PVC (policloreto de vinila). Revestimento interno: Poliéster. Sobrepalmilha: não possui. Solado: PVC (policloreto de vinila), tamanhos variados.	PARES	280	WORKER	R\$ 40,35	R\$ 11.298,00
15	BOTA PVC CANO MÉDIO: bota fabricada em material de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Atende as normas da ABNT NBR ISO. Possui revestimento interno em poliéster. Especificações técnicas: Cabedal: PVC (policloreto de vinila). Revestimento interno: Poliéster. Sobrepalmilha: não possui. Solado: PVC (policloreto de vinila). Biqueira: não possui. Tamanho variados.	PARES	280	WORKER	R\$ 43,33	R\$ 12.132,40
16	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UNDIDADES	84	ISOESTE	R\$ 124,25	R\$ 10.437,00
17	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	UNDIDADES	84	ISOESTE	R\$ 15,78	R\$ 1.325,52
18	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	UNDIDADES	84	ISOESTE	R\$ 36,00	R\$ 3.024,00
19	Cesto de lixo de plástico, roliço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 10 l, na cor preta.	UNIDADES	140	PLASTINORTE	R\$ 9,70	R\$ 1.358,00
20	Cesto de lixo de plástico, roliço, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 15 l, na cor preta.	UNIDADES	140	PLASTINORTE	R\$ 10,97	R\$ 1.535,80
22	CESTO PARA LIXO METAL AÇO INOX REDONDA 12 L: cestos para lixo metal aço inox, com pedal de acionamento para tampa, redonda 12L.	UNIDADES	84	TRAMONTINA	R\$ 129,00	R\$ 10.836,00
25	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades.	PACOTES	10000	CRISTALCOPOS	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
29	Desodorizado de vaso, tipo pedra composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume diversos e corante. Cx com 12 UNID. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	CAIXAS	700	NUTRILAR	R\$ 36,92	R\$ 25.844,00
31	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	9800	DULAGO	R\$ 1,54	R\$ 15.092,00
32	Escova De Unha para Limpeza Delicada Cerdas Nylon, base em plástico, com alça oval, Peso Aprox: 20g.	UNIDADES	140	CONDOR	R\$ 4,96	R\$ 694,40
33	Escova multiuso, formato oval, em madeira com cerdas resistentes em cerdas nylon, peso mínimo de 71g, Dimensões do produto LxAxC: 12,50 x 6,50 x 4,00cm.	UNIDADES	210	CONDOR	R\$ 3,21	R\$ 674,10
34	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: escova plástica, corpo de plástico, cerdas em nylon, resistente, para interno em vaso sanitário, formato arredondado com suporte. Medidas aproximadas do produto: 14x42 cm.	UNIDADES	210	SANIBRISO	R\$ 9,75	R\$ 2.047,50
35	Esmalte de unhas cores variadas, tons naturais, naturais com efeito gloss, cremosos, ultracremosos, metálicos e cintilante. Com longa duração, secagem rápida e ultra brilho, com capacidade mínima de 8ml.	UNIDADES	770	RISQUE	R\$ 5,51	R\$ 4.242,70
36	Esponja dupla face sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	UNIDADES	4200	JEITOSA	R\$ 2,19	R\$ 9.198,00



37	Fio de Nylon, resistência mínima 21,6 libras, fio 0.40, rolo com mínimo de 1.500 metros e peso 250g	UNIDADES	280	VONDOR	R\$ 22,98	R\$ 6.434,40
38	FIO DENTAL ROLO C/100M uso individual, sabor menta. Embalagem 40 cm.Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	560	MED FIO	R\$ 6,96	R\$ 3.897,60
39	FLANELA amarela 100% algodão, TAM 28cm x38cm.	UNIDADES	1120	FLANEBERG	R\$ 2,25	R\$ 2.520,00
41	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros.	UNDIDADES	560	MELLO	R\$ 4,72	R\$ 2.643,20
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, P: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico . Peso: 03kg a 08kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	SCOOBY-DOO	R\$ 39,00	R\$ 16.380,00
49	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	4200	FRA FESTA	R\$ 5,60	R\$ 23.520,00
50	Guardanapo descartável de papel folha simples branco, com 50 guardanapos de 20ccm x 18cm.	UNIDADES	4200	FOFEX	R\$ 1,34	R\$ 5.628,00
52	Kit Mamadeira Tip: 240ml, 80ml e 50ml. Produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas, com bico de TPE redondo assimétrico. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	140	LOLLY	R\$ 28,75	R\$ 4.025,00
53	Lã de aço, em aço carbono, formato retangular, aplicação em utensílios, pelo liquido mínimo 42 gramas, com 8 unidades (pct c/8nidades)	PACOTES	3500	ASSOLAN	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
54	LIMPA ALUMÍNIO: para limpeza de alumínio, com tampa desadore. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem plástico de 500 ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	1400	NUTRILAR	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
55	Limpador multiuso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	5600	UAC	R\$ 4,48	R\$ 25.088,00
58	Lixa Para pés de fácil manuseio, com base em plástico; comprimento da base: 29 cm.	UNIDADES	210	CELS	R\$ 7,32	R\$ 1.537,20
59	LUSTRA MÓVEIS: com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água. Embalagem plástica de 200ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	1120	PEROBA	R\$ 6,00	R\$ 6.720,00
61	LUVAS DE SEGURANÇA: confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Luva tipo: uso geral. Material: látex natural. Palma: antiderrapante, punho: virola, forro: flocado. Comprimento: 30cm. Uso: reutilizável. Formato: anatômico. Estrutura: sem suporte têxtil. Cor: amarela. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Tamanho: P, M e G	PARES	1120	FIODELL	R\$ 4,37	R\$ 4.894,40
62	Marmitex térmica com tampa. Material alumínio- caixa com 100 unidades.	CAIXAS	1120	TÉRMICA	R\$ 36,87	R\$ 41.294,40
64	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto, medindo Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 10 cm.	UNIDADES	210	SANTA MARIA	R\$ 6,54	R\$ 1.373,40
66	Palito Para Espeto, 25cmx3,5mm, Pacote 100 Unidades	PACOTES	420	ARCO-ÍRIS	R\$ 6,98	R\$ 2.931,60



67	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	UNIDADES	1120	MP-TEX	R\$ 6,98	R\$ 7.817,60
68	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 63cm.	UNDIDADES	840	TECELAGEM	R\$ 3,50	R\$ 2.940,00
69	PAPEL FILME PVC,transparente. Rolo com 28cmx30m.	ROLO	280	LUMIPAM	R\$ 5,16	R\$ 1.444,80
70	PAPEL FILME PVC,transparente. Rolo com 28cmx300m.	ROLO	210	LUMIPAM	R\$ 22,60	R\$ 4.746,00
71	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 10 cm X30 cm, macio, folhas duplas.Pacote com 4 rolos.Não cotar papel colorido ou reciclado. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	8400	FAMILIAR	R\$ 3,78	R\$ 31.752,00
72	Papel Toalha- Modelo:Folha Dupla; Comprimento da folha: 22.2 cm; Quantidade de folhas por rolo: 60. Com máxima absorção. Embalagem: Pacote 2 Rolos 60 Folhas.	PACOTES	6000	SARELLA	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
73	Pote de 100ml, descartável. Pacote com 50 Unidades	PACOTES	1400	PRAFESTA	R\$ 10,65	R\$ 14.910,00
74	Pote de 400ml, descartável. Pacote com 50 Unidades.	PACOTES	2800	PRAFESTA	R\$ 17,45	R\$ 48.860,00
75	Prato descartável fundo. Medida 21cm. Cor: Branco. Matéria Prima : Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	7000	FON PLAST	R\$ 3,09	R\$ 21.630,00
77	Prato descartável.Tipo:Cumbuca. Medida 15cm. Cor: Branco. Matéria Prima: Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	4200	FON PLAST	R\$ 2,66	R\$ 11.172,00
81	Sabão em barra composição sabão de ácidos glaxos de sebo, sabão de ácidos glaxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, PCT com 05 barras de 200g. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	5600	ESPOMIL	R\$ 8,70	R\$ 48.720,00
82	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	CAIXAS	8100	ESPOMIL	R\$ 8,00	R\$ 64.800,00
83	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formoldeído, distiribifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, UNID de 90gr. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	2800	GIPSY	R\$ 2,44	R\$ 6.832,00
84	Saco plástico para cachorro quente 15x10. Pacote com 100unidades	PACOTES	2100	BRASILEIRINHO	R\$ 2,99	R\$ 6.279,00
86	Sacos plásticos para lixo de 100 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 05 unidades. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	7000	BRASILEIRINHO	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00
87	Sacos plásticos para lixo de 50 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 10 unidades. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	7000	BRASILEIRINHO	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00
88	Sacos plásticos para lixo: Capacidade 30 lts, fundo reforçado, na cor preta, pacote contendo 10 unidades. Dimensões 59cm x 62cm. Classe I- Tipo B- 6kg. Prazo de Validade mínimo de 4 (quatro) meses.	PACOTES	7000	BRASILEIRINHO	R\$ 3,25	R\$ 22.750,00
90	SODA CÁUSTICA: de 1 kg, embalagem resistente com tampa lacrada. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses.	UNIDADES	252	NUTRILAR	R\$ 22,25	R\$ 5.607,00
92	Toalha de rosto / 100% algodão - medindo 0,50 x 0,80 cm, na cor branca.	UNIDADES	140	TJ TEX	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
94	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30 CM COM CABO de ferro: vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.	UNIDADES	210	JEITOSA	R\$ 14,37	R\$ 3.017,70
95	Vassoura multiuso, cabo longo de 1,20cm em polipropileno, Cerdas Médias Uso Interno e Externo; Material das cerdas: Fio de nylon.	UNIDADES	210	JEITOSA	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 807.594,72

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.



2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita

pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de junho de 2025, **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, 27 de junho de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

DOMINGOS BARBOSA DE SALES
Representante legal
D BARBOSA DE SALES LTDA
CNPJ: 22.199.346/0001-01

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 5286b6f7ff3ecf6cf3ed7f094c0c9dd5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIACHÃO - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, nomeada pela Portaria nº 008/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90005/2025** - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: C DE S CARVALHO.

• **19.978.640/0001-07**

Endereço: Rua Principal, nº 86, POVOADO BACURI, Riachão - MA, CEP: 65990-000.

Nome do Representante: CLEBSON DE SOUSA CARVALHO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO: Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e assepsia das mãos, sem enxague. Frasco de 420g/500 ml, com bico dosador tipo válvula pump. Notificado ou registrado na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, produto específico para desinfecção das mãos.	UNIDADES	7000	START	R\$ 5,55	R\$ 38.850,00

6	ALVEJANTE LIQUIDO Solução de Hipoclorito de Sódio (com cloro), com ação alvejante, 1 l, Teor de Cloro Ativo: entre 3.9% e 5.6%. A BASE DE CLORO. Deverá constar no rotulo a especificação de uso. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamento. Embalagem de 01 litro. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	3500	brilhante	R\$ 6,05	R\$ 21.175,00
9	Avental 1,20x0,70, fabricado em tecido impermeável colorido com alças vize para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	UNIDADES	210	maicol	R\$ 16,30	R\$ 3.423,00
21	Cesto de lixo de plástico, rolo, vazado com furos, sem tampa, com capacidade de 50 l, na cor preta.	UNIDADES	140	artplan	R\$ 29,25	R\$ 4.095,00
23	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco. Tipo refeição. Pacote com 50 unidades	PACOTES	7000	cropac	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
24	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades.	PACOTES	10000	cropac	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
26	CREME DENTAL ADULTO 90G: para uso adulto, com flúor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). Caixa de papel cartão contendo 1 tubo de 90g.	UNIDADES	8400	coggatte	R\$ 2,95	R\$ 24.780,00
27	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha cabo madeira 17,5cmx70	UNIDADES	140	tufão	R\$ 12,75	R\$ 1.785,00



28	DESINFETANTE LÍQUIDO: bactericida, embalagem 2 litros com aroma variados: lavanda, jasmim, citrus e floral. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	9800	brilhante	R\$ 5,30	R\$ 51.940,00
30	DESODORIZADOR SPRAY 400mL: de ambiente spray 400ml em forma de aerossol, fragrâncias diversas. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	3500	pato	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G: formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 07 fraldas. Peso: peso 70 kg a 90 kg - cintura: 115 a 150 cm. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	pompom	R\$ 23,80	R\$ 9.996,00

43	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M: formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 08 fraldas. Peso: 40 kg a 70 kg - cintura: 80 a 115 cm. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	pompom	R\$ 21,75	R\$ 9.135,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, G: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 64 fraldas. Peso: 09kg a 14kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	pompom	R\$ 34,41	R\$ 14.452,20



45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, M: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 76 fraldas. Peso: 07kg a 10kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	pompom	R\$ 32,75	R\$ 13.755,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, RN: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico. Peso: até 4 kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	pompom	R\$ 29,15	R\$ 12.243,00

48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, XG: fralda descartável infantil, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, adesivo em termoplástico, contorno de elástico pacote com no mínimo 56 fraldas. Peso: 12kg a 17kg. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PACOTES	420	pompom	R\$ 43,70	R\$ 18.354,00
51	Inseticida tipo aerossol, embalagem com mínimo 360 ml, spray com fórmula elaborada especialmente para matar insetos voadores e rasteiros; sem odor e eficaz em áreas internas e externas. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	3500	baygon	R\$ 8,75	R\$ 30.625,00
56	Limpador para vidros c/ gatilho álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. frasco plástico com 500ml. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	1400	veja	R\$ 9,70	R\$ 13.580,00
57	Lixa descartável p/ para unha 100X1	PACOTES	21	santa clara	R\$ 20,80	R\$ 436,80



60	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1 unidade(PARES), tamanhos P, M e G,	UNIDADES	560	wyda	R\$ 4,10	R\$ 2.296,00
63	Marmitex térmica com tampa. Material isopor-caixa com 100 unidades.	CAIXAS	1120	wyda	R\$ 35,05	R\$ 39.256,00
65	Pá para lixo, material sintético e pigmento, com cabo longo, medindo Medidas 22, 2 cm x 30, 5 cm x 8 cm, cabo de 77 cm.	UNIDADES	210	condor	R\$ 7,30	R\$ 1.533,00
76	Prato descartável raso. Medida 15cm. Cor: Branco. Matéria Prima: Poliestireno. Pacote c/ 10 unidade.	PACOTES	4200	wyda	R\$ 2,45	R\$ 10.290,00
78	Prendedor de roupa em plástico, em embalagem transparente contendo 12 Unidades.	PACOTES	84	condor	R\$ 4,90	R\$ 411,60
79	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência e cabo de alumínio.	UNIDADES	210	condor	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
80	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência e cabo de alumínio.	UNIDADES	168	condor	R\$ 12,75	R\$ 2.142,00
85	Sacola Plástica resistente. Capacidade 5kg. Fardo de 1kg.	FARDOS	2520	wyda	R\$ 8,20	R\$ 20.664,00
89	Saquinho De Pipoca Papel Branco 11x15cm. Caixa com 100 Unidades.	PACOTES	1120	wyda	R\$ 4,30	R\$ 4.816,00
93	Touca Descartável para Cozinha. Cor: branca.Tamanho: único. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTES	700	medix	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 473.428,60

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício

- financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de junho de 2025, **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Riachão/MA, 30 de junho de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLEBSON DE SOUSA CARVALHO
Representante legal

C DE S CARVALHO
CNPJ: 19.978.640/0001-07

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: ff423be54fba651312b8325a15ce21dc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIACHÃO – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, nomeada pela Portaria nº 008/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90005/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCION COMERCIAL LTDA - ME, sediada na RUA DEZ, nº 45, QDA 10B RES PINHEIRO, COHAMA, CEP: 65064-427, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.032.113/0001-71.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Foguete 12x1 Tiros. (c/6 unidades)	CAIXAS	1400	Super Fogo	R\$ 40,91	R\$ 57.274,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 57.274,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade

e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de junho de 2025, **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, 30 de junho de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
LICITAÇÕES

FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES
Sócio/Administrador

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: c293ae5d945feba1ce124ceada2dd760

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIACHAO – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, nomeada pela Portaria nº 008/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-28/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90005/2025** - PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, com firma estabelecida na Rodovia BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo, quadra 08, lote 03, Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------------	---------	-------	----------------	-------------

91	Tapete BEM VINDO com base antiderrapante, medidas aproximadas 40 cm de largura, 65 altura.cores diversas	UNIDADES	112	KAPAZI	R\$ 18,16	R\$ 2.033,92
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 2.033,92

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea

“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do

item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- #### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- #### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo

gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como

os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de junho de 2025, **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, 30 de junho de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
COORDERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 2ac779975b57b662f3e829a92a325e7f

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. E a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 99.308,31** (noventa e nove mil trezentos e oito reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF		
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS		
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde		
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo		

RIACHÃO/MA, 12 de junho de 2026.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: 37fb6bf85be8a777eaa3a95c69464379

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, **Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº **004/2025**. E a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 104.441,73** (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO		

UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO		
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO		
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação: 08.244.0124.2-064: Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		

RIACHÃO/MA, 12 de junho de 2026.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: 106b15144e321ce220d24f7f5e52ca73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no **CNPJ nº 06.077.052/0001-42**, neste ato representada pela Sra. **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 003/2025. E a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 136.904,27** (cento e trinta e seis mil novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		

3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE		
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão:-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		
Unidade: -MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE		
AÇÃO: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas pelo QSE		
3.3.90.30.00.00 550(0000) - Material de Consumo		
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB		
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO		
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo		

RIACHÃO/MA, 12 de junho de 2026.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: df40e85cc7b53dcb3dc4549610ad4c58

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA. Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo **SR PEDRO UBIRAJARA NETO, PORTARIA Nº008/2025. E a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000. **No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR. O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro 2025**, contados da data da sua assinatura. O valor total da contratação é de **R\$ 139.382,65** (cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
----------------------	--	--

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 05 -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.122.0052.2-008: Secretaria Municipal de Planejamento		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA		
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 04.122.0052.2-002 - Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA		
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO		
Unidade: 09 - SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Ação: 04.122.0052.2-028 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		

RIACHÃO/MA, 12 de junho de 2026.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 74fa2b345c02849c3cd7c12c1cb4df41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025. E a empresa **R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Domingos do Azeitão -MA, na Rua do Posto, 155 Casa - Bairro: Povoado Santa Teresa, CEP.65.888-000, São Domingos do Azeitão - MA . No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 17.188,80** (dezesete mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF		
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS		
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde		
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo		

RIACHÃO/MA, 24 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: da45691efd2496f841a0b3363701e06e

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, **Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº **004/2025**. E a empresa **R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade

de São Domingos do Azeitão -MA, na Rua do Posto, 155 Casa - Bairro: Povoado Santa Teresa, CEP.65.888-000, São Domingos do Azeitão - MA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 17.075,05** (dezesete mil e setenta e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO		
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação: 08.244.0124.2-086 - Manutenção do programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO		
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO		
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação: 08.244.0124.2-064: Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS		
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo		
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo		

RIACHÃO/MA, 24 de junho de 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: e0277b9fc3ef43f496c91b9855d1e44c

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 - PARA REGISTRO DE

PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no **CNPJ nº 06.077.052/0001-42**, neste ato representada pela Sra. **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 003/2025. E a empresa **R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Domingos do Azeitão -MA, na Rua do Posto, 155 Casa - Bairro: Povoado Santa Teresa, CEP.65.888-000, São Domingos do Azeitão - MA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 17.075,05** (dezesete mil e setenta e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão:-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: -MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
AÇÃO: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas pelo QSE			
3.3.90.30.00.00 550(0000) - Material de Consumo			
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 24 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO

Código identificador: 026e1e843e34829ed24e0a4c6f317fe5

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA. Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo **SR PEDRO UBIRAJARA NETO, PORTARIA Nº008/2025**, e a empresa **R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Domingos do Azeitão -MA, na Rua do Posto, 155 Casa - Bairro: Povoado Santa Teresa, CEP.65.888-000, São Domingos do Azeitão - MA. No **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da data da sua assinatura.

O valor total da contratação é de **R\$ 17.761,10** (dezesete mil setecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 05 -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04.122.0052.2-008: Secretaria Municipal de Planejamento			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO			
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			

RIACHÃO/MA, 24 de junho de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: b447b73cab7da13df3c1d80c481a18be

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº. 003/CMDCA/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO/MA - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº. 003/CMDCA/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, convoca o(a) 1º Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido



gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Riachão-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar 1ª Suplente: **Elaynne Laryssa Matos Silva Feitosa**, inscrita no CPF sob o nº 606.726.553-22, para cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de 01/07/2025 à 30/10/2025, em conformidade com o cronograma de Férias do Conselho Tutelar de Riachão - Maranhão.

Art. 2º - Após análise das documentações e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, as documentações serão encaminhadas para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 3º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Riachão-MA, 25 de junho de 2025.

DYANA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: fa039b255e9a5bbea0c7bc5b124b2608

PORTARIA Nº 0349/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025 - GAP

PORTARIA Nº 0349/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025 - GAP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srta. **MARÍLIA GABRIELA LIMA SANTANA**, brasileira, solteira, para exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, com lotação no Hospital Municipal Dr. Edmar Alves de Oliveira, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria ao dia dois de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARÍLIA GABRIELA LIMA SANTANA
DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 76dfd5f936f831773f7567442e5d1213

PORTARIA Nº 426/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025 - GAP

PORTARIA Nº 426/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025 - GAP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI

da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal nº 493, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, o memorando de nº. 317/2025-SEMAS, de lavra da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente nº. 003/CMDCA/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a conselheira suplente **Elaynne Laryssa Matos Silva Feitosa**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 606.726.553-22, para o exercício da função pública de conselheira tutelar do Município de Riachão/MA, na qualidade de conselheira titular.

I - pelo período de 01 a 30 de julho do corrente ano, em razão do gozo de férias regulamentares pela conselheira tutelar titular Alcilene Aguiar Coelho;

II - pelo período de 01 a 30 de agosto do corrente ano do corrente ano, em razão do gozo de férias regulamentares pela conselheira tutelar titular Almir Valadares Paz;

II - pelo período de 01 a 30 de setembro do corrente ano, em razão do gozo de férias regulamentares pela conselheira tutelar titular Joice de Sousa Galvão;

IV - pelo período de 01 a 30 de outubro do corrente ano, em razão do gozo de férias regulamentares pelo conselheiro tutelar titular Maria Oneide Silva Dias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 82d915184bd0cfb8bac8a8bf6fd3de8b

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público a todos os interessados que, no extrato do Primeiro **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 047.18.06/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024 - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão ANO XIX * Nº 3630, ISSN 2763-860X SÃO LUIS, SEXTA * 27 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é o **acréscimo aproximado de 24,80% (Vinte e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 039/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. Altera os seguintes termos:

Onde se lê:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 24,80% (Vinte e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 039/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 21,34% (Vinte e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 039/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 23.410,87 (Vinte e três mil,**

quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Leia-se

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 20.150,62 (Vinte mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Riachão/MA, 27 de junho de 2025. Nuria Figueira Coelho - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: c044ab26ea311432281014cc3c240c93

**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento**, torna público a todos os interessados que, no extrato do Primeiro **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 047.18.06/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024 - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão ANO XIX * Nº 3630, ISSN 2763-860X SÃO LUIS, SEXTA * 27 DE JUNHO DE 2025. Cujo objeto é o **acréscimo aproximado de 24,70% (Vinte e quatro inteiros e setenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 040/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. Altera os seguintes termos:

Onde se lê:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 24,70% (Vinte e quatro inteiros e setenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 040/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 19,01% (Dezenove inteiros e um centésimo por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 040/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 13.024,81 (Treze mil, vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Leia-se

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será o valor de **R\$ 10.025,65 (Dez mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Riachão/MA, 27 de junho de 2025. Pedro Ubirajara Neto - Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: dbb21e782511045dba8cc17bd42fab61

**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a todos os interessados que, no extrato do Primeiro **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 047.18.06/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024 - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão ANO XIX * Nº 3630, ISSN 2763-860X SÃO LUIS, SEXTA * 27 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é o **acréscimo aproximado de 24,90% (Vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 041/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. Altera os seguintes termos:

Onde se lê:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado**

de 24,90% (Vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 041/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 19,02% (Dezenove inteiros e dois centésimo por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 041/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 5.444,94 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

Leia-se

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 4.159,16 (Quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Riachão/MA, 27 de junho de 2025. Solange Teixeira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 62cf9ec0954c27e628df94a2bd5a1e7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM DISPUTA) DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
029/2025**

O Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 009/2025**, Processo Administrativo nº **029/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, que tem como objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, com data de sessão dia **04/07/2025, às 10:00h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>), no Portal de Compras de Ribamar Fiquene (<https://licitaribamarfiquenema.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 78045a431bdd1210e2d601870ce5b63b

ERRATA AO CONTRATO Nº 006/2025 SEAPMA

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001- 01, com sede nesta cidade, Avenida Principal, Nº s/n, Centro, site: www.ribamarfiquene.ma.gov.br, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem retificar a seguinte informação constante na **Cláusula Segunda - do preço**, do Contrato nº 006/2025 SEAPMA, firmado em 07/01/2025, em razão de erro material identificado na descrição dos itens:

Onde se lê:

Item	Descrição
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA .

2	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 5 M³, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV.
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.
4	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 04 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A GASOLINA.

Leia-se:

Item	Descrição
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. (QTD: 3 Veículos)
2	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 5 M³, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV. (QTD: 2 Veículos)
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000M³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RÁDIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL. (QTD: 2 Veículos)
4	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 04 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A GASOLINA. (QTD: 2 Veículos)

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro mencionado, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO

Código identificador: 1fdee0055b13970be08e32d72a4bc5dd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - SEAPMA (CONSULTORIA CONTÁBIL)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - SEAPMA

REF.: **Processo nº 33/2025 - SEAPMA**. PARTES: **Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente (SEAPMA) e a empresa **NOGUEIRA & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 03.712.216/0001-78**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 28 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. ÓRGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, representado pelo Sr. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; P/CONTRATADA: NOGUEIRA & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 03.712.216/0001-78, representada pelo Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF nº 858.764.373-87. Ribamar Fiquene (MA), 28 de maio de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: b6510db05242482fe200c6db9569a614

LEI Nº 340, 01 DE JULHO DE 2025. CRIA A JUNTA MILITAR

LEI Nº 340, 01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene, a Junta de Serviço Militar (JSM), órgão de execução do Serviço Militar, diretamente subordinada à Delegacia de Serviço Militar ou órgão equivalente do Exército Brasileiro e vinculada administrativamente à estrutura da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, Planejamento, com funcionamento na unidade do Viva/Procon do município de Ribamar Fiquene/MA.

Parágrafo único. As atribuições da JSM são fixadas pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, bem como pelas normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar (EB 30-N-30.012), e demais atos normativos do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro.

Art. 2º A Junta de Serviço Militar terá as seguintes competências:

- I - Realizar o alistamento militar dos cidadãos brasileiros do sexo masculino residentes no município, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação federal;
- II - Efetuar o atendimento, orientação e esclarecimento de dúvidas aos cidadãos acerca das obrigações e direitos relativos ao Serviço Militar;
- III - Emitir e entregar documentos de serviço militar, tais como Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de

Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), entre outros, conforme as normas em vigor;

IV - Manter atualizado o cadastro dos cidadãos alistados, dispensados, incorporados e em débito com o Serviço Militar, por meio do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL);

V - Colaborar com a Delegacia de Serviço Militar e demais órgãos militares e civis competentes na divulgação e execução de campanhas, programas e atos relacionados ao Serviço Militar;

VI - Encaminhar os cidadãos para a seleção geral, quando couber, e para a inspeção de saúde, de acordo com as diretrizes do Serviço Militar;

VII - Prestar informações e auxílio às famílias dos conscritos e militares, quando necessário, respeitando o sigilo das informações pessoais;

VIII - Zelar pela fiel execução das leis, regulamentos, portarias e instruções referentes ao Serviço Militar, bem como pelas Normas Técnicas de Funcionamento da JSM;

IX - Realizar a cerimônia de Juramento à Bandeira e entrega de Certificados de Dispensa de Incorporação, conforme as diretrizes do Serviço Militar;

X - Subsidiar a Delegacia de Serviço Militar com dados e informações estatísticas sobre o alistamento e demais atividades da JSM;

XI - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação federal e pelas normas do Serviço Militar.

Art. 3º A Junta de Serviço Militar para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional:

I - Presidente da Junta de Serviço Militar: O Prefeito Municipal, por força de lei.

II - Secretário da Junta de Serviço Militar: Servidor público municipal a ser designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente dentre os servidores do quadro efetivo.

§ 1º São competências do Presidente da Junta de Serviço Militar:

a) Prestar juramento perante a bandeira nacional e assinar o termo de posse ao assumir a presidência;

b) Presidir as solenidades de entrega do certificado de dispensa de incorporação;

c) Representar a Junta de Serviço Militar perante as autoridades militares e civis;

d) Assegurar a provisão da infraestrutura, mobiliário, equipamentos e recursos orçamentários necessários ao pleno e adequado funcionamento da JSM, em conformidade com as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar;

e) Designar formalmente o Secretário da JSM por meio de ato do Poder Executivo Municipal;

f) Promover a integração e colaboração da JSM com os demais órgãos e Secretarias municipais, facilitando a execução das atividades do Serviço Militar;

g) Zelar pela fiel observância da Lei do Serviço Militar, seu Regulamento e das Normas Técnicas do Exército Brasileiro no âmbito da JSM;

h) Aprovar e cancelar atos e documentos de maior relevância, conforme exigência legal ou normativa.

§ 2º São competências do Secretário da Junta de Serviço Militar:

a) Realizar o alistamento militar dos brasileiros, incluindo aqueles que não conseguiram o alistamento online, prestando atendimento, orientação e esclarecimento de dúvidas sobre as obrigações e direitos relativos ao Serviço Militar;

b) Operar e manter atualizado o Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMILMOB), promovendo a inserção, atualização e retificação de dados cadastrais de alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar, bem como a consulta de cidadãos;

c) Gerir e manter organizado o arquivo da JSM, zelando pela guarda, escrituração correta dos documentos e pela confidencialidade das informações;

d) Efetuar a emissão e entrega de documentos de serviço militar (CAM, CDI, CR, entre outros), mediante recibo e conforme as normas vigentes, e providenciar o recolhimento de certificados inutilizados;

e) Organizar processos administrativos específicos, como retificação de dados, arrimo de família, adiamento de incorporação, preferência e transferência de Força Armada, reabilitação, 2ª via de Certificado de Reservista, Serviço Alternativo, recusa ao Serviço Militar Obrigatório,

anulação de eximção e reciprocidade do Serviço Militar, encaminhando-os ao PRM;

f) Cooperar na execução da mobilização de pessoal e na divulgação das providências a serem tomadas em caso de mudança de domicílio do cidadão;

g) Organizar e realizar as cerimônias de Juramento à Bandeira e entrega de Certificados de Dispensa de Incorporação, e executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município;

h) Orientar o cidadão quanto ao pagamento de taxas e multas militares, quando aplicável, e fornecer os documentos requeridos após o pagamento ou comprovação de isenção por meio de Ficha Socioeconômica;

i) Receber dos cartórios as relações de óbito de cidadãos na faixa etária militar e atualizar o SERMILMOB;

j) Afixar em local visível os direitos e deveres do cidadão alistado, os valores das taxas e multas, os documentos necessários para alistamento e avisos sobre a eliminação de documentos não retirados;

k) Participar ao PRM as infrações à Lei do Serviço Militar e ao seu regulamento;

l) Encaminhar, mensalmente, ao PRM de vinculação os mapas de arrecadação de taxa e multas e de situação estatística, até que estejam plenamente disponíveis no SERMILMOB;

m) Assinar o Termo de Manutenção de Sigilo do SERMILMOB e encaminhá-lo ao PRM de vinculação.

§ 3º A designação do Secretário Executivo da Junta de Serviço Militar será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, e o Secretário deverá possuir idoneidade moral, escolaridade mínima de ensino médio completo, e receberá treinamento específico por parte da Delegacia de Serviço Militar para o desempenho de suas funções.

§ 4º É vedado ao Presidente e ao Secretário da JSM fazer ou anuir a anotações de alistamento ou de registros posteriores em livros e documentos do Serviço Militar que não sejam de sua competência.

§ 5º Quando razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem o Prefeito Municipal de exercer as funções de Presidente da JSM, poderá ele designar um funcionário municipal seu representante para exercê-las.

Art. 4º O cargo de Secretário de JSM, para fins de vencimentos, é equiparado ao nível Secretário Executivo do anexo único - cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superior (das-4), do Quadro de Funcionários efetivo do Município, a ser regulamentado com base nesta Lei e no Estatuto dos Funcionários Municipais;

Art. 5º A instalação, manutenção da sede e dos serviços necessários ao funcionamento da JSM é de responsabilidade do Município.

Art. 6º A Junta de Serviço Militar deverá funcionar preferencialmente no mesmo horário determinado para o expediente da unidade do Viva/Procon do Município de Ribamar Fiquene/MA.

Parágrafo único. É imprescindível que a JSM não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial para cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribamar Fiquene - MA, 01 de julho de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 448056e37b193eeb90b31287311a0108

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025 (ALL BRASIL)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE ADJUDICA e HOMOLOGA**, considerando a legislação vigente constante no preâmbulo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 035/2025 com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, conforme abaixo:

ALL BRASIL MIX LTDA, CNPJ: 19.631.178/0001-69, Localizada na Rua Ceará, nº 389, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.901-610 decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação, no valor global de **R\$ 36.656,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**

Fornecedor: ALL BRASIL MIX LTDA - CPF/CNPJ: 19.631.178/0001-69				
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tanque de Polietileno, com capacidade para 20.000 litros, com adaptador flange instalado na saída (até 3.000 L: 50 mm x 1.1/2" e de 5.000 L à 20.000 L: 60 mm x 2"). Com as respectivas dimensões, altura: 2,83m, diâmetro da boca de inspeção: 0,60m, diâmetro da base: 3,17m.	1,00	unidade	20.814,00	20.814,00
Tanque de Polietileno, com capacidade para 10.000 Litros, com adaptador flange instalado na saída (até 3.000 L: 50 mm x 1.1/2" e de 5.000 L à 20.000 L: 60 mm x 2"). Com as respectivas dimensões, altura 1,93m, diâmetro da boca de inspeção: 0,60m, diâmetro da base: 2,78m.	2,00	unidade	7.921,00	15.842,00

Ribamar Fiquene/MA, 01 de julho de 2025.

LUIS SABINO BARROS GUIMARAES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: b0c131b709ad3ed8f7116dba68054bd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025. Processo Administrativo nº **007/2025**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº

06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.509.014-/0001-99**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BANDAS E OUTROS SERVIÇOS PARA COMEMORAÇÃO DO FESTEJO JUNINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- APOIO A CULTURA E CUSTEIO DE FEST. E EVENTOS COMEMORATIVOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/06/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 25 de junho de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: b15d64dad0fb844d4681efbeea5544a4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, destinados a atender à demanda das Secretarias e Órgãos a elas vinculadas do Município de Sambaíba/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 08h30, do dia 14 de julho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço de e-mail citado. Sambaíba (MA), 01 de julho de 2025. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 5297c2597d76d6b83d9b709e1a8f08d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 085/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): JONAS JACINTO DE SAMPAIO
OBJETO: Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21 04.122.0016.2132.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA. E TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de julho de 2025.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4d2f505fafb4d4940081bb9359d8c570

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 100.925,35 (cem mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J C LOPES NASCIMENTO	CPF/CNPJ:	46.997.033/0001-59
ENDEREÇO:	AVENIDA JEFERSON MESQUITA LEMOS, 38	BAIRRO:	PARUA
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8889-5545	E-MAIL:	jclopesl@email.com
REPRESENTANTE:	JOSICLEUDE CARDOSO LOPES NASCIMENTO	CPF:	920.453.243-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABOR DE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO, ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 24 PCT DE 400G.	Maratá	Caixas	150	R\$ 183,95	R\$ 27.592,50
5	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO 1KG, ASPECTO GRANULOSO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM Fardos CONTENDO 30KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA .	Blanco	Fardos	357	R\$ 120,05	R\$ 42.857,85
27	COCO RALADO, COCO SECO E RALADO APLICADO NA CULINÁRIA. PCT DE 100G.	Fredão	Pacotes	1.450	R\$ 5,50	R\$ 7.975,00

72	MISTURA PRONTA PARA BOLO. SABORES VARIADOS.ACONDICIONADOS EM Caixas CONTENDO 12 PACOTES DE 450G.	Maratá	Caixas	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
Valor Total					R\$ 100.925,35	

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público	JOSICLEUDE CARDOSO LOPES NASCIMENTO CPF nº 920.453.243-20

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a44398d41945664d347c8595bed809ae

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, no Município de Santa Luzia do Paruá, com o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres -CMDM e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Presidente Adjunta do Conselho.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d09e1106f587b1c59bc3a97733296479

DECRETO Nº 237/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - NOMEIA A COMISSÃO

DECRETO Nº 237/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Santa Luzia do Paruá no dia 10 de julho de 2025, às 18h00min no Centro Educacional Benedita Ayoub localizado no bairro Paruá;

Art. 2º. Ficam nomeados para referida Comissão os seguintes membros:

a) Representantes governamentais:

Titular: Daniel de Melo Sousa – CPF: 756.312.453-53

Suplente: Sandy Ellen Muniz da Cunha Souta – CPF: 044.902.843-73

b) Representantes da Sociedade Civil

Titular: Eliezio Ribeiro da Silva – CPF: 832.945.893-97

Suplente: José Antonio Martins Ribeiro – CPF: 226.613.102-82

Art. 3º. Compete a presente comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º. A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bc13f66e6d8d74b2afe994680589553f*

DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Locação imóvel destinado ao funcionamento do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Comunicação e Juventude do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá, do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de julho de 2025.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação

GABRIELLA BRUNO ALENCAR

Comissão de Contratação

FÁBIO XAVIER MACEDO

Comissão de Contratação

EVANILSON SOUSA

Comissão de Contratação

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07799f24a6788ea33372d65937b30e02*

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“ALTERA DATA DE CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso da competência que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar data de convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º. 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia **17 de julho de 2025**, no **Centro Educacional Cleobeto de Oliveira Mesquita**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

CHARLENE CRISTINA REINALDO LIMA

Presidente do CMAS

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: eb01a2c390573e73e26e241fef8ef8a1*

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 029/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 029/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Isabela Martins dos Santos, **CPF: 609.419.583-37, Enfermeira**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para participar da 7ª Oficina Tutorial (OT) do Planifica Maranhão em São João dos Patos** nos dias 01/07/2025 e 02/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA, 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 945e8fb74dd308a296759a7f4e15ae22*

PORTARIA Nº 030/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 030/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF: 032.835.683-24, Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **Viagem a serviço da Secretaria municipal de Saúde, para revisão de 20 mil KM na Ambulância Master Renault Placa SMZ2160, na revendedora autorizada, localizada na Avenida Carlos Cunha, Jaracaty em São Luís- MA** nos dias 02/07/2025 e 03/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de julho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 61eb9273917f270a627e51af98609bcb

PORTARIA Nº 045/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 045/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, **CPF: 049.807.563-01, Secretário de Esporte e Lazer, Portaria nº 010/2025- GAB**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para cumprir agenda em São Luís- MA junto à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL- MA), e resolver outras demandas de interesse da Secretaria municipal de Esporte**, no período de 30/06/2025 a 04/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 76d2577971a31f2823a16a97da3fedd3

PORTARIA Nº 106/2025-GAB**PORTARIA Nº 106/2025-GAB, de 01 de julho de 2025**

Dispõe sobre a relotação de Servidor Público do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO o que prescreve o inciso Art. 37 da Lei Municipal nº 66/2021, que dispõe sobre a prerrogativa de redistribuição de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder Público, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a redistribuição relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública, atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade;

RESOLVE:

Art.1º. Relotar o servidor **LUIS PEREIRA DE SOUSA**, portaria de nº 052/2009, CPF nº 035.570.273-84, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste Município, onde ocupa o cargo de Vigia, lotado inicialmente na Escola Municipal Lucas Coelho, junto a Secretaria Municipal de Educação, para a UBS Eva Costa, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: acaa1711cf4c1de439d3bfe5a4ec5e20

PORTARIA Nº 107/2025-GAB**PORTARIA Nº 107/2025-GAB, de 01 de julho de 2025**

Dispõe sobre a nomeação de conselheira tutelar suplente para substituição temporária de conselheiros em gozo de férias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 16/2023, que tornou público o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão-MA, no qual a Sra. **Maria de Jesus Sousa da Silva** foi classificada como **1ª suplente**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2025 - SMAS/SDA-MA, que encaminha o requerimento de férias dos(as) conselheiros(as) tutelares titulares, escalonadas entre 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade

ininterrupta dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria de Jesus Sousa da Silva**, inscrita no CPF nº 963.194.963-04, 1ª suplente conforme classificação na Resolução CMDCA nº 16/2023, para exercer, em caráter temporário, o cargo de Conselheira Tutelar, com o objetivo de substituir os(as) conselheiros(as) titulares que entrarão em gozo de férias no período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A posse dar-se-á mediante assinatura de termo próprio, na sede do Conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, em 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO

Código identificador: c017993490a6bfa64d7957da627cc0a9

**PORTARIA Nº 028/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS****PORTARIA Nº 028/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, CPF: 004.276.643-57, **Enfermeira**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para participar da 7ª Oficina Tutorial (OT) do Planifica Maranhão em São João dos Patos** nos dias 01/07/2025 e 02/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: db973c9a37678ebe8fb7a2fc5e4da32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2024****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos.. CONTRATADA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.404.989/0001-48, localizada na Avenida José Olavo Sampaio nº 649 - Centro da**

cidade de Presidente Dutra - MA, representado pelo Sr. Nicanor Jales Neto, brasileiro casado empresário portador do Rg nº: 1607889 SSP - PI CPF nº: 753.262.053-00, ACRESCIMO DE 25% O valor R\$: R\$: 196.320,73 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte reais e setenta e três centavos), AMPARO LEGAL:, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses
São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de junho de 2025
CONTRATANTE: Sr Clodomir Gome da Silva Junior.
Secretario Municipal de Saúde - SEMUS.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 77953cc830f14acfa037f926076b4b7b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048,049,050/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: aquisição de materiais de laboratório.. **DO VALOR GLOBAL R\$ R\$ 545.755,44** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),, **CONTRATADA - JR MEDICAMENTOS CNPJ/MF SOB O Nº 07.520.066/0001-51 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 26 de junho de 2025.**Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior - Secretario Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: implantação do projeto de capacitação dos professores da rede municipal de São Domingos do Maranhão **R\$ 62.349,88** (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos),, **CONTRATADA - INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO - IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52- MODALIDADE: Dispensa Sem Disputa nº 04/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 27 de junho de 2025.**Sr. Tarcia Karlene Silva Costa - Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: promoção do desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos e ao fortalecimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) **R\$ 62.123,92** (sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos),, **CONTRATADA - INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO - IPEG, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.365.955/0001-52- MODALIDADE: Dispensa Sem Disputa nº 05/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 27 de junho de 2025.**Sr. Tarcia Karlene Silva Costa - Secretario Municipal de Educação

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: f969776b5e0f5974b282e0b3e15c81e7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO****DECRETO Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação do uso da água potável fornecida pelo

sistema público municipal exclusivamente para fins residenciais e estabelece proibições e sanções para desvios de água destinados a atividades agrícolas ou pecuárias do Município de São Francisco do Maranhão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que os desvios de água destinados a atividades agrícolas ou pecuárias, estão prejudicando o abastecimento de água nas residências.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso da água potável fornecida pelo sistema público municipal exclusivamente para atendimento das necessidades domiciliares das unidades consumidoras, vedando quaisquer desvios ou ligações destinadas a irrigações agrícolas, jardins não residenciais, criação de animais ou outras atividades rurais ou comerciais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Consumidora Residencial: imóvel conectado à rede pública de abastecimento de água municipal, cuja utilização destine-se exclusivamente a fins de moradia;

II - Desvio de Água: qualquer interligação, captação, desvio ou utilização da água tratada fora dos limites da Unidade Consumidora Residencial sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;

III - Atividade Rural: prática de cultivo, plantio, jardinagem não essencial ao uso doméstico, criação de animais, avicultura, suinocultura, pecuária ou outras modalidades agropecuárias.

CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º É proibido ao titular de qualquer Unidade Consumidora Residencial:

I - Empregar a água potável fornecida pelo serviço público para a irrigação de plantações, jardins de grande porte, áreas verdes não vinculadas ao aspecto ornamental residencial, criação de animais, tanques de peixe ou quaisquer outras finalidades agropecuárias;

II - Efetuar ramificações clandestinas que possibilitem o abastecimento de áreas rurais ou atividades comerciais não residenciais;

III - Transferir ou ceder, a terceiros, a água destinada ao uso domiciliar, para fins diferentes da moradia.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo realizar inspeções periódicas nas Unidades Consumidoras Residenciais.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - Advertência formal por escrito, na primeira infração;

II - Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;

III - Multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais) e suspensão do fornecimento de água, por até 30 (trinta) dias, na terceira infração;

IV - Corte definitivo do abastecimento, em caso de reincidência após a terceira infração, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A autorização para eventuais usos não residenciais somente poderá ser concedida mediante requerimento formal do interessado, submetido à análise técnica prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Maranhão - MA, 18 de junho de 2025.

DIOGO FERREIRA NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 54d7cbadc4ce06ed7ad04626b62ffef6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 019/2025-GAB

DECRETO Nº 019/2025-GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, POR NECESSIDADE DE REDEFINIÇÃO DE MEMBROS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal LEI Nº 0215/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022;

CONSIDERANDO as indicações e a respectiva ata e resolução do Conselho Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros conforme indicações, para continuidade do mandato votado na eleição de Setembro de 2023, ficando constituído o Conselho Municipal da Saúde de São João do Paraíso-MA, conforme abaixo especificado:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Mesa Diretora

- Beatriz Chaves Maciel - **Presidente**
- Kaline Sousa Barros - **Vice-Presidente**
- Kailane Coelho Pinto Rodrigues - **1ª Secretária**
- Kelly Sousa Costa - **2ª Secretária**

Art. 2º - As atribuições do conselho, nomeado através deste Decreto, são as estabelecidas na lei municipal Nº 0215/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 e demais determinações legais pertinentes a matéria, sendo as mesmas, consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, obrigações sociais ou trabalhistas.

COMPOSIÇÃO		
Nome Completo	Cargo no conselho	Segmento/Representação
Beatriz Chaves Maciel	Conselheira Titular	Trabalhador da saúde
Luan Sales Elias	Conselheiro Suplente	Trabalhador da saúde
Maria Raimunda de Sousa Cabral	Conselheira Titular	Trabalhador da saúde
Cleisson Aguiar da Costa	Conselheiro Suplente	Trabalhador da saúde
Kaline Sousa Barros	Conselheira Titular	Prestador de serviço
Katiane Lopes dos Santos	Conselheira Suplente	Prestador de serviço
Kailane Coelho Pinto Rodrigues	Conselheira Titular	Usuário do SUS-Sociedade Civil Igreja Evangélica
Aline Ramos dos Santos	Conselheira Suplente	Asssembleia de Deus, Ministério COMADESMA
Kelly Sousa Costa	Conselheira Titular	Usuário do SUS-Sociedade Civil Igreja Evangélica
Misia Barros da Silva Melo Cordeiro	Conselheira Suplente	Batista Memorial
Eclisia Arruda da Silva	Conselheira Titular	Usuário do SUS-Sociedade Civil- Sindicato dos
Maria do Espírito Santo Sousa Lima	Conselheira Suplente	Agentes Comunitários de Saúde
Maria Lúcia Carreiro de França	Conselheira Titular	Usuário do SUS-Sociedade Civil Igreja Evangélica
Maria José Ferreira da Silva	Conselheira Suplente	Batista Missionária
Maria Nubileny Dias e Santos	Conselheira Titular	Usuário do SUS-Sociedade Civil Igreja Evangélica
Nayana Barros da Assunção	Conselheira Suplente	Governo

Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA e demais membros da diretoria, eleitos entre os membros, em reunião plenária, posteriormente redefinida conforme constante da Ata 02/2025 do Conselho Municipal, ficou assim constituída:

Art. 4º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde é de dois anos,

contado da data da Reunião que os elegeu, sendo que está nova constituição encerrará seus trabalhos em Setembro do corrente ano, uma vez que a eleição ocorreu em Setembro de 2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, do Município de São João do Paraíso-MA, aos 30 dias do Mês de Junho de 2025.

Marcos Vinicius de França Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 57d45a61c2308bcffc5ac198856d6416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA N.º 20/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA.

PORTARIA n.º 20/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para a função de coordenadora da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter - MA - SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, **MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 121/2016, de 08 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NÁGILA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º **3095261**, para desempenhar a função de **Coordenadora Pedagógica**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 26 de junho de 2025.

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação de São João do Sóter - MA.
Decreto n.º 004/2025

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d6b97c75e877b3d01534bbfcd1e11a64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 160628002/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82** com sede social na Avenida Rodoviária, nº

82, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, 18 de junho de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6c8a5f1ca2a768614a03752f217413cb

AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 160628003/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82** com sede social na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação de São João dos Patos/MA, 18 de junho de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1b2484a292c0030b4ee95d0a7efae7d

AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 160628004/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADO LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82** com sede social na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, 18 de junho de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 92a0199d89e1b14a452e2cf7442ba4cb

AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 160628005/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82** com sede social na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, 18 de junho de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0531b76765761485cdf33d7da8d59508

AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 160628001/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82** com sede social na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, 18 de junho de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 081669bcba40795815f87b9f80b74621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 81/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA., CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: BURITI INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.909.926/0001-83.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**
BASE LEGAL: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ROBERTO FONCECA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c78f9219e41ed715587032514856ceb8

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 162/2025.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA-CNPJ nº 40.515.290/0001-20.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de sanitização de ambientes, dedetização e limpeza, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 342.050,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr. DANIEL DIAS CARDOSO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: bc7492c38ae589aa837b7a5629289a50

PORTARIA Nº 063-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº ***.844.08*-, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Identificação e Alistamento Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 63aa11ef95bad7815a47076abcf3770d

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024, firmado em 11 de outubro de 2024, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ: 32.441.928/0001-06, objetivando **contratação, sob**



demanda, de empresa para Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

OBJETO DO ADITIVO: objetiva a alteração quantitativa do objeto contratado no valor de R\$ 14.741,49 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 24,75% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea 'b', e artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da cláusula segunda, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação:

"A vigência do contrato será até 1º de março de 2025, contados a partir

da data do término da vigência do contrato (31/12/2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21".

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e GRACI REJANE SOUZA BRAGA, (representante legal da empresa MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA).

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 364f31f6d9db8299cdffdd20f3699b18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EDITAL N.º 001/2025 - SEMECT

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO AO CARGO DE GESTOR (A) GERAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA.

A **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Tasso Fragoso**, Estado do Maranhão, em conformidade com o Decreto Municipal nº 21, de 26 de junho de 2025, e nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como da Resolução nº 15, de 12 de junho de 2025, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), que trata das condicionalidades de melhoria da gestão educacional para fins de distribuição da complementação VAAR, torna público, por meio do presente Edital, as normas para a realização do Processo Seletivo para escolha de Gestor(a) Geral das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Tasso Fragoso - MA, para o biênio 2025-2026, conforme os termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, e seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações, sendo sua execução da própria Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) com supervisão da Comissão Central instituída pelo Decreto Municipal nº 021, de 26 de junho de 2025.

2. Dados da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias - SEMECT:

a) Site: <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>

b) Endereço: Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso/MA - CEP 65820-000

c) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h/14h às 17h.

Dados da Empresa contratada para o certame:

a. Insight Consultoria e Serviços

Site: <https://educarecorporativa.com.br>

Endereço: Rua Serra Costa, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA - CEP: 65800-000

CNPJ 190586360001-12

Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h/14h às 17h.

E-mail: contato@educarecorporativa.com.br

2.1 As vagas para a função gratificada de Gestor(a) Geral serão destinadas às unidades escolares da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Tasso fragoso - MA, presente no **ANEXO III** deste Edital, e que possuam mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados até o último dia do período de inscrição, descritos no **ANEXO II** deste.

2.2 Os (As) candidatos(as) selecionados(as) estarão subordinados(as) ao Decreto nº 21, de 26 de junho de 2025 e pela Lei Municipal nº 471/2013 (Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Sistema de Ensino Público Municipal de Tasso fragoso - MA).

2.3 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo. O(a) candidato(a) declara, ainda, que atende aos requisitos exigidos para a posse, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

3. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Diretor(a) Geral: Coordenar a elaboração coletiva, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; assegurar o cumprimento do calendário escolar, da legislação educacional vigente e das diretrizes e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino; gerenciar os recursos financeiros da unidade de ensino; elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; elaborar de modo participativo, o plano de aplicação dos recursos financeiros da unidade de ensino, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar, assim como zelar pelas inserções dos dados referente ao Censo Escolar; manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação; viabilizar o planejamento e a implementação da avaliação institucional; e outras atribuições que lhe forem conferidas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção do(a) candidato(a) para o provimento do cargo de Diretor(a) Geral nas escolas relacionadas no **ANEXO III**, dar-se-á por aferição de conhecimentos e habilidades gerenciais necessárias ao exercício da função. O processo será realizado em três etapas, a saber:



4.1.1 Primeira Etapa - Avaliação dos documentos entregues na inscrição, com caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios de avaliação definidos no ANEXO V, sendo classificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50% da pontuação possível, na escala de 0 a 10;

4.1.2 Segunda Etapa - Formação com duração de 16h e avaliação, com caráter eliminatório e classificatório;

4.1.3 Terceira Etapa - Defesa e avaliação do Plano de Gestão, cuja entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na Avenida Santos Dumont, s/n Centro, conforme especificado no Anexo II - CRONOGRAMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A primeira, a segunda e a terceira etapa do certame serão conduzidas pela Comissão Avaliadora e pela empresa especializada, os quais serão responsáveis por monitorar e acompanhar o processo de escolha.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

5.1 Poderão se candidatar para ocupação do cargo de Diretor(a) Geral, os(as) docentes integrantes da carreira do magistério público municipal em efetivo exercício e que comprovem os requisitos seguintes:

I - Sido aprovados(as) no estágio probatório;

II - Título de graduação em pedagogia ou Licenciatura com especialização;

III - especialização/MBA em gestão escolar e/ou supervisão escolar, concluída ou cursando (com prazo de término de até 1(um) ano);

IV - no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente;

V - atue na escola há 06 meses, no mínimo, podendo candidatar-se ao cargo de gestor(a) escolar, somente na escola a qual está vinculado(a);

VI - disponibilidade para dedicação exclusiva à função pública pretendida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e parâmetros estabelecidos no presente Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O referido edital será afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, bem como no site oficial da prefeitura e nas redes sociais, além de outros meios de comunicação do município;

6.3 Após a publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para que qualquer cidadão, na forma da legislação civil brasileira, possa, impugnar o edital por meio de petição fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória de sua cidadania, impugnar o presente instrumento.

6.4 As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia(SEMECT), das 08h às 12h e das 14h às 18h, do dia 07 a 11 de julho/ 2025. Esse período é improrrogável.

6.5 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar:

6.5.1 Curriculum Vitae, apresentado em modelo padronizado, com as devidas comprovações anexadas, conforme as informações contidas no currículo, nos termos do **ANEXO VII**;

6.5.2 A Ficha de Inscrição, conforme o modelo do **ANEXO IX**, deverá estar devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária, sem emendas ou rasuras, sendo as informações de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

6.5.3 Fica a Comissão Central, instituída para conduzir o certame, autorizada a excluir o(a) candidato(a) da seleção em caso de comprovação de inveracidade das informações ou de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição;

6.5.4 1 (uma) foto 3x4 recente;

6.5.5 Cópia simples dos seguintes documentos:

- a. Último contracheque;
- b. RG/CPF (frente e verso);
- c. Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, (ou Certidão expedida no site da Justiça Eleitoral, comprovando a situação regular do(a) candidato(a);
- d. Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, autenticado em cartório (sendo candidato do sexo masculino);
- e. Termo de posse ou decreto de nomeação;
- f. Certificado ou Diploma de Conclusão da Graduação e especialização;
- g. Declaração da instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em caso de especialização em curso;
- h. Apresentar certidão de inexistência de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) e/ou registro de ocorrências junto à SEMECT.

6.6 Será indeferida a inscrição no caso de o(a) candidato(a) não apresentar a documentação completa exigida no item **5.1**.

6.7 No ato da inscrição, será entregue ao(à) candidato(a) o comprovante de requerimento da inscrição.

6.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/Tasso Fragoso - MA.

7.2 Para conduzir o Processo Seletivo, por intermédio de Portaria exarada pela autoridade superior, conforme o Decreto Municipal nº 21, de 26 de junho de 2025, será nomeada **Comissão Central**, composta da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; 1 (um, uma) servidor(a) da área de recursos humanos, 1(um) Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele, 1 (um, uma) representante dos gestores de escolas de ensino fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil indicado(a) pela secretária municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, 1 (um, uma) representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia, 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação. Esta comissão será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão do processo seletivo.

7.2.1 - A banca examinadora será de responsabilidade da empresa *Insight Consultoria e Serviços*, instituição especializada contratada para a execução do certame.

7.3 Os membros titulares e suplentes da Comissão que trata o item **7.2.**, acima, não poderão ser candidatos(as).

7.4 Ainda ficam impedidos(as) de concorrer à função de que trata este Edital, os cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade, até o segundo grau, dos membros que integram a Comissão Central que conduzirá o processo.

7.5 O Processo Seletivo atenderá o cronograma constante do **ANEXO II**.

7.6 Caberá à Comissão Central as seguintes atribuições:

I- Regulamentar o processo de escolha dos diretores escolares;

II- Coordenar o processo no âmbito do município;

III- Fiscalizar o processo em todas as etapas, zelando pela lisura das candidaturas, impedindo fraudes, ingerências políticas e abuso do poder econômico;

IV- Primar pela democratização, garantindo a todos os candidatos iguais condições e oportunidades.

V- Julgar, em segunda instância, recursos advindos dos candidatos das Unidades Escolares;

VI- Assessorar, de forma direta, a empresa contratada para o certame;

VII- Declarar o resultado do Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto vigente que o regulamenta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Central terá como presidente a Secretária Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão participar da Comissão Central os membros do Magistério que concorrerão ao cargo de diretor(a) das escolas municipais.

7.7 O Processo Seletivo atenderá o cronograma constante do **ANEXO II**.

8. DA FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGA HORÁRIA

8.1 A função de Diretor(a) Geral terá a gratificação fixada na Lei Municipal nº 471/2013.

8.2 A gratificação pelo exercício de direção de Unidades Escolares será calculada com base no vencimento de uma matrícula do professor, no nível em que se encontra, com jornada de 20 (vinte) horas da grade de Licenciatura Plena, observando-se a tipologia das escolas, e corresponderá a:

I. - 25% para Escolas de pequeno porte (de 01 a 05 turmas);

II. - 35% para Escolas de médio porte (de 06 a 10 turmas);

III. - 80% para Escolas de grande porte (acima de 10 turmas);

8.3 Para o cargo de Diretor(a) Geral a carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto na Lei Municipal 508/2016.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Ao término das etapas, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo o nome do candidato aprovado por escola, a quem, após parecer da Procuradoria Geral do Município, caberá a nomeação para a função de Diretor(a) Geral.

9.2 Na escola em que não houver candidato(a) inscrito(a) ou em que nenhum dos inscritos(as) atenda às exigências para a função em qualquer das etapas, caberá ao próprio Chefe do Poder Executivo realizar a indicação.

9.3 Os(As) candidatos(as) serão informados(as) sobre os resultados das etapas por intermédio de listagens e informações afixadas na SEMECT e conforme o **ANEXO II**.

9.4 Em caso de mudança de Diretor-Geral, este deverá fazer a transição de função para o eleito conforme **ANEXO II**.

10. DO ATO DA POSSE

10.1 No ato da posse, o(a) candidato(a) eleito(a) assinará o CONTRATO DE GESTÃO e o TERMO DE ACEITE.

10.2 O CONTRATO DE GESTÃO estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pelo Diretor(a) Geral.

10.3 O(A) Diretor(a) e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia planejamento específico para o alcance de metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O mandato (exercício) de Diretor(a) Geral terá validade de 02 (dois) anos a contar da posse, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.

11.2 Nos casos de empate ao final das etapas classificatórias, considerar-se-á aprovado(a) o(a) candidato(a) que:

1º Obter melhor classificação no resultado final da primeira etapa;

2º Tiver maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

3º Obter maior pontuação no Plano de Trabalho.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Central do Processo Seletivo**, instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Tasso Fragoso - MA, 02 de julho de 2025.

AUDIANE PEREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL



FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE GESTOR(A) GERAL

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR: _____ ESTADO _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
TELEFONE CELULAR: (_) _____
E-MAIL: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO: _____ INSTITUIÇÃO: _____

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO/FUNÇÃO ATUAL: _____
TIPO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: () CONTRATO () EFETIVO () COMISSIONADO
MATRÍCULA: _____ LOCAL DE TRABALHO: _____
DISPONIBILIDADE PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PLEITEADO _____ HORAS SEMANAIS.
CARGO PLEITEADO: _____
ESCOLA DESEJADA: _____

SOLICITO A CONTAGEM DOS PONTOS, REFERENTE À _____ ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO
DE TÍTULOS - ACIMA INDICADOS NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.
NÚMERO DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____

TASSO FRAGOSO, ____/____/2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CONFERIDO POR: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a): _____
Data da Inscrição: _____ nº da inscrição: _____
Cargo Pleiteado: _____ Escola desejada: _____
Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas neste Edital nº 001/2025, para exercer a
função de _____, por mim escolhida.

Tasso Fragoso-MA ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
EDITAL 001/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO QUE TRATA ESTE EDITAL

Item	Etapa do Processo Seletivo	Período
------	----------------------------	---------





I	Publicação do Edital	02/07
II	Prazo para impugnação do Edital	03 e 04/07
III	Período de Inscrições - 1ª etapa	07 a 11/07
IV	Homologação das inscrições. Divulgação resultado da 1.ª etapa (Títulos), para todos os candidatos.	15/07/2025
V	Prazo para recursos do resultado parcial da 1ª etapa	17/07/2025
VI	Resultado final da 1ª etapa. Data, local e horário da formação - 2ª etapa.	18/07/2025
VII	Formação e Avaliação - 2ª etapa	30 e 31/07
VIII	Resultado parcial da 2ª etapa	01/08/2025
IX	Prazo para recurso da 2ª etapa	04/08/2025
X	Resultado final da 2ª etapa. Data, local e horário de apresentação do Plano de Gestão.	05/08/2025
XI	Entrega do Plano de Gestão para os classificados na 2ª etapa	05/08/2025
XII	Apresentação do Plano de Gestão	08/08/2025
XIII	Resultado parcial da 3ª etapa	11/08/2025
XIV	Prazo para recurso	12/08/2025
XV	Resultado final	13/08/2025
XVI	Ato de posse	15/08/2025

ANEXO III

EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL
DA QUANTIDADE DE CARGOS E ESCOLAS

ANEXO III - QUADRO I CARGOS DE GESTORES(AS): QUANTIDADE E LOCAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOCAL DE TRABALHO	QUANT (VAGAS)
GESTOR(A) GERAL	EM VITORINO FREIRE ANEXO - Zona Urbana	1
	EM VITORINO FREIRE - Zona Urbana	1
	CMEI Prof.ª Ana Silva Oliveira - Zona Urbana	1
	EM São Raimundo Nonato - Zona Rural	1
	EM Prof.ª Ana Alves de Moraes- Zona Rural	1
	EM Adelino Fonseca - Zona Rural	1

ANEXO IV

EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL
1.ª ETAPA - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS





INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR: _____ ESTADO _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
RUA: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
TELEFONE CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

ANEXO V

TABELA DE TÍTULOS						
Nº DE ORDEM	FORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QTD DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
01	GRADUAÇÃO	Habilitação em Pedagogia	01	3,0	3,0	
02		Licenciatura Plena na área de Educação	01	2,0	2,0	
03	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Administração, Gestão ou Supervisão Escolar concluído.	01	2,0	2,0	
04		Especialização em Administração, Gestão ou Supervisão Escolar cursando	01	1,0	1,0	
05		Especialização em outra área da Educação	01	1,0	1,0	
06	FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de gestão nos últimos quatro (04) anos, com carga horária mínima de 40h, devidamente comprovada por certificado.	02	0,5	1,0	
PONTUAÇÃO ALCANÇADA					10,0	

Apresentação dos documentos – Avaliação dos Títulos: Os documentos devem ser apresentados em fotocópias simples, apresentadas junto com o documento original certificada pelo responsável da inscrição.

ANEXO VI

EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL

2.ª ETAPA - FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO 2ª ETAPA		
01	PRESENÇA NA FORMAÇÃO	5,0
02	DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO	5,0
	TOTAL	10

ANEXO VII

EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL

CRITÉRIOS PARA A 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO)

- Os pretendentes aos cargos de Gestor(a) Geral estarão submetidos a esta fase, que consiste na entrevista e na defesa de um Plano de Gestão apresentado. Na entrevista, o candidato deverá abordar o que está contido no Plano de Gestão, resolver situações e problemas do cotidiano escolar, tanto na área administrativa quanto na área pedagógica e financeira.
- O Plano de Gestão deverá ser elaborado e entregue à Comissão instituída para efetivar o Processo Seletivo, nas formas e no prazo previsto



- no **ANEXO II**, que trata do cronograma do Processo de escolha.
3. O Plano entregue será defendido perante a Comissão Central responsável pela condução do Processo Seletivo no local e data constantes no **ANEXO II**.
4. O Plano de Gestão, que, para os cargos de Gestor(a) Geral é obrigatório, deverá ser estruturado em três planos ou dimensões, o Administrativo, o Pedagógico e o Financeiro, sendo:
- A Dimensão Administrativa deve
 - Promover a Gestão participativa na escola;
 - Transformar a escola em um espaço comunitário;
 - Melhoria da infraestrutura da escola;
 - Gestão de serviços, espaços e equipamentos;
 - Gestão Pessoal.
 - A Dimensão Pedagógica deve
 - Estabelecer foco na alfabetização das crianças até 8 (oito) anos de idade e, ao mesmo tempo, na qualidade da aprendizagem;
 - Estratégias de combate à repetência na escola;
 - Demonstrar possibilidades de permanência do educando na escola para além da jornada regular;
 - Proposta de formação continuada na escola.
 - A Dimensão Financeira deve
 - Demonstrar, com fulcro nos princípios que balizam a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, habilidades de execução financeira.
5. O Plano de Gestão entregue deve ser autêntico, sendo eliminado do certame aquele que apresentar cópia de Planos anteriormente apresentados ou plágio.

ANEXO VIII

EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR(A) GERAL

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO Nº _____				
DADOS DO CANDIDATO:				
NOME: _____				
CPF: _____				
2ª ETAPA - DEFESA DO PLANO DE GESTÃO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL	TOTAL DE PONTOS
2. PLANO DE GESTÃO	Gestão Pedagógica	5,0	10,0	
	Gestão Democrática	2,0		
	Gestão Administrativa	1,5		
	Gestão Financeira	1,5		
TOTAL			10,0	

CRITÉRIOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO Nº _____
DADOS DO CANDIDATO:
Nome do candidato: _____ CPF: _____
Escola Desejada ao cargo: _____
Número de documentos entregues: _____ data da entrega: _____
Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas neste Edital nº 001/2025, para exercer a função de _____, por mim escolhida.
Tasso Fragoso, ____/____/____
Assinatura do candidato: _____
Conferido por: _____

ANEXO IX

EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO
Modelo

1. DADOS PESSOAIS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA
1. ESPECIALIZAÇÃO
1. CURSOS DE FORMAÇÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA ETAPA
1. EXPERÊNCIA NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bbe9e6c0127dafb054b9e27b17bb3f64

PORTARIA DO GABINETE N.º 220 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar transparência, legalidade e lisura no Processo Seletivo para escolha de Gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão do processo seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Tasso Fragoso - MA, composta pelos seguintes membros:

I. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Audiane Pereira Gomes - presidente da Comissão

II. Servidor da área de recursos humanos;

Carlos Henrique Garbelini - membro

III. Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

Amanda Vitória Rezende Oliveira - membro

IV. Representante dos gestores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pela Secretária Municipal

de Educação, Ciência e Tecnologia;

Rosimar Gonçalves Tavares - membro

V. Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;

Lidiane Rezende da Silva - membro

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação.

Érica Costa do Nascimento - membro

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - Regulamentar o processo de escolha dos diretores escolares;

II- Coordenar o processo no âmbito do município;

III- Fiscalizar o processo em todas as etapas, zelando pela lisura das candidaturas, impedindo fraudes, ingerências política e abuso do poder econômico;

IV- Primar pela democratização, garantindo a todos os candidatos iguais condições e oportunidades.

V- Julgar, em segunda instância, recursos advindos dos candidatos das Unidades Escolares;

VI- Assessorar, de forma direta, a empresa contratada para o certame;

VII- Declarar o resultado do Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto vigente que o regulamenta;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE**

JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 16710a1a7a7ad402469bda58263b4640

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO AVISO DE ADESAO

AVISO DE ADESAO - AUTORIZAÇÃO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 0502/2024, tendo como órgão gerenciador, o Município de Urbano Santos/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento mobiliário escolar para a rede municipal de ensino do Município de Timbiras - MA. A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolve: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67. Valor Total da empresa: R\$ 8.819.840,00 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais). Timbiras - MA, 26 de junho de 2025. Raimundo Nonato Sousa da Silva, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 08/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBACA NETO
Código identificador: d7c3d34493ef8b9407d4525b5c266129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2706.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2706.001/2025, PROC. ADM. Nº 2905.001/2025 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502/2024 ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65 CONTRATADA: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67 OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento mobiliário escolar para a rede municipal de ensino do Município de Timbiras - MA. VIGÊNCIA: 27/06/2025 até 27/06/2026, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.819.840,00 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes. RECURSOS: Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.017 - Manut. do fundeb 30% Fundamental Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.019 - Manut. do fundeb 30% Educação Infantil Creche Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral Fonte de Recurso 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.025 - Manut. do fundeb 30% Jovens e Adultos Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral. Pela Contratante assina o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ ALVES MACHADO - Representante Legal. Timbiras - MA, 27/06/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBACA NETO
Código identificador: a08e21dc01e99eebfaf28f26b457307



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br